



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 39/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024

(Contém 58 páginas e um anexo com 16 páginas)

ATA N.º 39/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 02 minutos

No dia dezasseis do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e dois minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Compra e venda de prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, na freguesia de Samora Correia, para construção da futura escola secundária de Samora Correia – Aprovação da minuta retificada, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis.	Proposta n.º 30208/2024, de 10/09	

4	<p>Compra e venda do imóvel sito na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, conhecido como antigo edifício PLURICOOP, no exercício do direito de preferência do Município – Aprovação da minuta retificada, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis.</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</p>	Proposta n.º 30209/2024, de 10/09	
5	<p>4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024</p> <p>Inventário e Cadastro</p>		
6	<p>Contrato Avulso N.º 43/2021 - Aquisição de Apólices de Seguros / Liberação de Garantia Bancária N.º N00418098</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	Inf. n.º 29263/2024	Generali Seguros, S.A.
7	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
8	<p>Pedido de licença especial de ruído para filmagens publicitárias com gerador insonorizado com potência 50Kva e gerador portátil de 7 Kva no Condomínio Belo Jardim – Samora Correia / Despacho a ratificação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	2024/450.10.215/15	Ermelinda Santos – More Media, LDA
9	<p>Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024</p>	Proposta	

	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
10	Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do estaleiro municipal de Samora Correia – 2. ^a Fase” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	2024/300.10.001/3	THERMOTELHA, Lda.
11	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Suspensão parcial dos trabalhos / Aprovação	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.
	<p>Gestão de Operações Financiadas</p>		
12	Aprovação da candidatura – projeto n.º 4809, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023 - PIH: Acessibilidades 360º – Minuta do termo de aceitação		INR
13	Aprovação da candidatura – projeto n.º 5736, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023 - PIH: Acessibilidades 360º – Minuta do termo de aceitação		INR
14	Aprovação da candidatura – projeto n.º 5832, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023 - PIH: Acessibilidades 360º – Minuta do termo de aceitação		INR
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
15	Loteamento / Alteração ao alvará	112/2024	HAYCO – Investiment. Unipessoal, Lda.
16	Loteamento / Receção provisória	1/2020	Paulo M. M. André – Construções, Lda.

17	Loteamento	17258/1994	CIHA – Companhia Imob. Herdade Aroeira
18	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	2513/2022	Joaquim Bento Ferreira
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1104/2022	Nutricional Foods, SA
20	Operação de loteamento – Alteração à licença	59/2024	Benricivil unipessoal, Lda.
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
21	Pedido de cedência de autocarro para deslocação a Espanha – 21/09/2024		Comissão de Festas do Porto Alto
22	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 28/09/2024 – Realização da Assembleia do GDSC		Grupo Desportivo de Samora Correia
23	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Sónia Ferreira, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- PRAGA DE POMBOS NO MUNICÍPIO

Fez alusão à praga de pombos no município, dando nota que se encontram muitos desses animais, principalmente, na Ribasor, em Benavente, e no Arneiro dos Corvos, em Samora Correia.

Observou que o primeiro degrau da entrada nos Paços do Município está sujo de dejetos de pombos.

Realçou que teve oportunidade de falar com munícipes e comerciantes, que lhe disseram já terem manifestado ao senhor presidente da Câmara o seu descontentamento com a situação.

Referiu que há, no centro histórico de Benavente, vários edifícios que estão abandonados, e nos quais os pombos permanecem, sendo que os dejetos dos animais se fixam nas fachadas dos edifícios e no chão, situação que causa muitos problemas de sujidade e, também, de sanidade pública.

Comentou que existem, no município, associações que desenvolvem atividades na área da columbofilia, desde a mais radical, praticada pelos caçadores, ao desporto de competição, crendo que talvez pudessem trazer alguma visão sobre a forma de combater aquela praga.

Questionou o que pode ser feito para minimizar a situação no município.

2- DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE LIXOS

Disse que se mantêm os problemas na recolha do lixo, assinalando o caso verificado na Rua António Aleixo, em Samora Correia.

Recordou que tendo o senhor vereador Hélio Justino mencionado, há mais de um ano, que estava em curso uma campanha de sensibilização, estando apenas a aguardar-se um número verde, para desenvolver essa mesma campanha, os vereadores do PSD sugeriram que fosse colocada alguma dessa sensibilização nos contentores, porque é aí que as pessoas vão colocar o lixo, bem como entulho e outro tipo de monos.

Comentou que o trabalho de sensibilização realizado pela Câmara Municipal não tem tido sucesso e, portanto, gostaria de saber o que vai ser feito.

3- CONFLITO NA FEIRA ANUAL/TASQUINHAS DE BENAVENTE

Perguntou se o senhor presidente tem conhecimento das desavenças que ocorreram na Feira Anual/Tasquinhas de Benavente, na noite do passado sábado, envolvendo emigrantes brasileiros, indianos e nepaleses, se foi chamado ao local, por intermédio da GNR, e se está prevista alguma atividade de sensibilização àquelas pessoas que, tendo escolhido o município de Benavente para viver, também têm de se integrar, respeitando as normas sociais e não contribuindo para situações de insegurança.

Acrescentou que, provavelmente, aquelas pessoas recorrem a alguns subsídios do Estado e do Município, sendo importante sensibilizá-las para o facto de que há deveres que têm de respeitar.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- FEIRA ANUAL/TASQUINHAS DE BENAVENTE 2024

Deu os parabéns a todas as coletividades, artesãos e produtores que arrancaram, na passada sexta-feira, mais uma edição da Feira Anual/Tasquinhas de Benavente, evento que está a ser um sucesso, dignificando a zona ribeirinha, promovendo aquele património natural do concelho de Benavente, trazendo o movimento associativo a colaborar e sendo uma mais-valia para a promoção do território e do turismo.

2- 40.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Deu os parabéns ao 40.º Festival de Folclore do Rancho Típico Saia Rodada, sem sombra de dúvida, um momento bastante importante no concelho de Benavente, e que a Câmara Municipal sempre tem apoiado.

Salientou a homenagem (a que a Câmara Municipal se juntou) à cantadeira Rosa Maria e ao acordeonista Francisco, elementos que integraram o Rancho Típico Saia Rodada.

3- NOITE DE FADOS

Mencionou a Noite de Fados que teve lugar no passado domingo, organizada pela ABAF [Associação Benaventense Amigos do Fado], promovendo o fado amador e complementando a oferta cultural da Feira Anual/Tasquinhas de Benavente.

4- SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE

Deu nota que a Câmara Municipal irá organizar, dias 20 e 21 de setembro, a Semana Europeia da Mobilidade, começando com um pequeno encontro no Centro Cultural de Samora Correia, às 09H30 de sexta-feira, subordinado ao tema da mobilidade na lezíria do Tejo, que contará com a presença de técnicos e políticos.

Apelou à participação dos cidadãos que se interessam pelo tema e utilizam os transportes, diariamente. Referiu que a inscrição é gratuita, bastando aparecer no Centro Cultural de Samora Correia.

Realçou que importa aproveitar a oportunidade para repensar a mobilidade, ao nível municipal e local, e assumi-la como elemento fundamental para um planeamento territorial, com o qual se articula, para responder às necessidades da população, apresentando elevados níveis de eficiência operacional e ambiental para a melhoria da atratividade do concelho, da qualidade de vida da população e da saúde pública, da mobilidade suave e dos transportes.

Acrescentou que haverá, dia 21, dois circuitos de bicicleta para promover a mobilidade suave, nomeadamente, um percurso de campo entre Samora Correia e Santo Estêvão e um percurso mais urbano, entre Benavente e Barrosa, bastando que as pessoas se inscrevam e levem a sua bicicleta, recebendo uma *t'shirt* como oferta simbólica.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- INÍCIO DO ANO LETIVO 2024/2025

Felicitou o início do ano letivo, na passada sexta-feira, e manifestou a expectativa que seja um bom ano letivo para todos os intervenientes, nomeadamente, alunos, professores, pais, tutores e encarregados de educação, e que possam contar sempre com a Câmara Municipal para tudo o que entendam necessário.

Deu nota que tiveram lugar, na passada semana, as atividades que a Câmara Municipal costuma desenvolver antes do início do ano letivo e, portanto, foi feita a receção ao pessoal docente e não-docente, bem como as reuniões com os encarregados de educação das crianças da educação pré-escolar dos Agrupamentos de Escolas de Samora Correia e de Benavente.

Transmitiu que, de acordo com a informação de que dispõe, à data, a colocação de docentes está normalizada, havendo, apenas, algumas faltas muito pontuais.

Acrescentou que, tal como o senhor presidente já tinha anunciado, iniciar-se-á, no decurso da tarde, a atividade da creche “Miúdos”, em Samora Correia (espaço que, como é sabido, sofreu algumas obras por parte do Município), realizando-se a reunião com os pais das crianças que, a partir da próxima terça-feira, vão usufruir daquele equipamento.

2- 40.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Aludiu ao 40.º Festival de Folclore do Rancho Típico Saia Rodada, que decorreu no passado sábado, integrando um momento simbólico importante, constituído por uma homenagem póstuma a D. Rosa Maria e ao sr. Francisco (conhecido por “tio Chico”), dois elementos daquele rancho, momento esse muito sentido por todos os presentes. Felicitou o Rancho Típico Saia Rodada por aquela organização.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- TORNEIO DE ANDEBOL “ANTÓNIO MADALENO”

Felicitou o NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia pela organização, no passado fim de semana, do torneio de andebol “António Madaleno”, uma forma de homenagear o presidente do clube durante os últimos dez anos, sensivelmente.

Deu nota que o torneio se realizou no escalão de Seniores, constituindo uma preparação para a época desportiva que se vai iniciar, e teve como participantes as equipas do NASC, do “1.º de dezembro”, do Alto do Moinho e do Belenenses B.

Endereçou parabéns ao NASC (que acabou por vencer o torneio), pela excelente organização.

2- TORNEIO QUADRANGULAR DO CLUBE FUTEBOL ESTEVENSE

Felicitou o Clube Futebol Estevense, que organizou, no passado sábado, um torneio quadrangular de futebol, também de preparação para a nova época desportiva, com a presença do Estevense, Alcobertas, Figueirense e Vale da Pinta.

Deixou nota da excelente organização do Clube Futebol Estevense.

3- TORNEIO TRIANGULAR “ESTRELAS SEM BRILHO”

Felicitou o “Estrelas Sem Brilho”, que realizou, também no passado sábado, um torneio triangular de futebol, de homenagem a Heitor Almeida, um dos fundadores daquele grupo e, no momento, o elemento mais idoso.

Acrescentou que aquele torneio contou com a participação do “Estrelas Sem Brilho”, do Grupo de Veteranos de Tavira (terra da esposa de Heitor Almeida) e dos Veteranos do Sporting Clube de Portugal (o seu clube de coração).

Endereçou parabéns ao “Estrelas Sem Brilho” (um grupo de grande dinâmica que inclui, no seu seio, várias gerações) pela excelente iniciativa e pela forma como decorreu aquele torneio, que acabou por ser, também, um salutar convívio que serviu para reconhecer o *mister* Heitor Almeida (que foi treinador de Juniores e, por isso, têm por ele um particular carinho e admiração), pela sua dedicação ao grupo e à comunidade.

Comentou que aquele torneio integrou a Feira Anual de Benavente, perspetivando-se que possa continuar, em anos futuros.

4- 40.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Deixou uma palavra para o Rancho Típico Saia Rodada, pela organização do 40.º Festival de Folclore, integrado na Feira Anual/Tasquinhas de Benavente.

Endereçou uma palavra para Rosa Maria e “tio Chico” que, durante muitos anos, se dedicaram à cultura e tradição locais e ao Rancho, tendo sido muito justamente homenageados.

Deu os parabéns ao Rancho Típico Saia Rodada pelo evento e, também, pelo trabalho que vai realizando ao longo do tempo.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PRAGA DE POMBOS NO MUNICÍPIO

Referiu que a praga de pombos no município é uma realidade, há já muitos anos, e tem vindo a aumentar, sendo que a Câmara Municipal tem procurado intervir de várias formas.

Disse que o senhor vereador Hélio Justino poderá dar melhor nota daquilo que está a ser desenvolvido, atualmente, e considerou que continua a ser insuficiente.

Observou que apesar de haver gaiolas em vários locais, o facto do concelho de Benavente estar envolvido por áreas agrícolas, dificulta a apanha de pombos, porque os animais têm muito alimento e conseguem-se reproduzir numa forma exponencial.

Assinalou que, há alguns anos, as pessoas usavam trigo roxo e, dessa forma, conseguiam controlar a quantidade de pombos. Contudo, atualmente não é possível proceder ao abate dos pombos dessa forma.

Transmitiu que lhe tem sido sugerido que uma vez que os pombos se deslocam para o exterior das áreas habitacionais, para se alimentarem nos campos, se possa proceder ao abate dos mesmos na época de caça, situação que terá de ser aferida junto do ICNF [Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas].

Acrescentou que também já se procurou fazer a esterilização por vários meios, mas as próprias entidades que fornecem os produtos necessários consideram que não vale a pena desenvolver essa solução no município, atendendo a que os pombos se deslocam para os campos para se alimentarem e, portanto, não são atraídos pelo milho colocado em diversos locais, por forma a habituá-los a essa alimentação.

Deu nota que embora a Câmara Municipal tenha comprado um canhão (elemento que é usado em Lisboa para fazer a apanha dos pombos nas praças), certo é que, com tanto alimento que têm à volta, os pombos não vêm aos locais onde se tentou aplicar aquele meio.

Reconheceu que, efetivamente, se trata numa situação bastante preocupante que levanta questões de higiene e salubridade, estando em causa a saúde pública, atendendo à proliferação de pombos, para além de todos os problemas que os animais provocam nos prédios, nomeadamente, com o entupimento dos tubos de queda dos algerozes.

Comentou que partilhou a questão com vários presidentes de outras câmaras municipais, mas não tem tido respostas para controlar, eficazmente, a praga de pombos.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

2- CONFLITO NA FEIRA ANUAL/TASQUINHAS DE BENAVENTE

Disse desconhecer que tinha havido conflito na Feira Anual/Tasquinhas de Benavente, no passado sábado.

3- DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE LIXOS

Transmitiu que tivera uma reunião com a GNR, na semana anterior, com o objetivo de abordar algumas questões no município, nomeadamente, a deposição de resíduos junto aos contentores, sem regras, e solicitou àquela força policial que pudesse colaborar com a Câmara Municipal numa ação de fiscalização e, subsequentemente, numa ação de penalização.

Disse que existe, atualmente, uma linha verde que permite que os serviços da câmara municipal vão recolher os monos a casa das pessoas e, portanto, não há razão para se ver tantas situações como aquelas que acontecem, muitas das quais têm a ver com atividades empresariais, e não tanto com o cidadão comum.

Manifestou a expectativa que a Câmara Municipal consiga implementar essa ação de fiscalização, apesar de considerar que não será fácil, porque muitas das situações acontecem pela “calada” da noite e, portanto, os serviços terão de se adaptar, para serem eficazes.

Acrescentou que também abordou com a GNR a possibilidade de se intervir, para tentar regular o uso de trotinetes (meio de transporte muito em voga, que já tem provocado alguns acidentes) e desenvolver uma ação de sensibilização.

No que diz respeito à segurança e à atividade da GNR, deu nota que, segundo lhe foi dito, a situação está, relativamente, controlada, embora se verifique uma diminuição de efetivos nos postos de Samora Correia e de Benavente. Perante essa informação, referiu a necessidade de reafirmar junto do senhor comandante distrital da GNR que, perante as características do município de Benavente, não é possível reduzir efetivos onde são, absolutamente, necessários, sendo que as patrulhas apeadas constituem um meio importante de proximidade e transmitem um sentimento de segurança.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PRAGA DE POMBOS NO MUNICÍPIO

Disse crer que, nos últimos três anos, a Câmara Municipal fez um bom trabalho, ao nível do controle da praga de pombos, e embora não seja possível obter eficácia a 100%, dado os meios ao alcance, o problema foi bastante minimizado.

Transmitiu que, atualmente, e por questões burocráticas, porque os concursos envolvem verbas com algum significado e os procedimentos estão a ser preparados, não há gaiolas em efetividade e, portanto, o facto de não haver continuidade no serviço repercute-se no aumento do número de animais.

Manifestou a expectativa de que a Câmara Municipal volte a ter, muito em breve, a possibilidade de contratar novo serviço.

2- DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE LIXOS

Referiu que a campanha de sensibilização relativa à deposição indevida de lixos ainda está a ser trabalhada, esperando que esteja pronta, em breve.

Mencionou que a linha verde já existe há muito tempo, não estando pendente daquela campanha de sensibilização.

Disse que a recolha de monos e verdes está, atualmente, mais delicada na freguesia de Samora Correia, porque houve uma avaria numa das viaturas de recolha de verdes, estando preparada uma ação concertada com a Junta de Freguesia de Samora Correia, a ter lugar nas próximas quarta e quinta-feira, com grande mobilização de meios para fazer um trabalho de recolha.

Frisou que a Câmara Municipal nunca irá ter sucesso, se não houver colaboração da população, no que respeita à deposição de monos, entulhos e verdes junto aos contentores.

3- CONFLITO NA FEIRA ANUAL/TASQUINHAS DE BENAVENTE

Relativamente à segurança na Feira Anual/Tasquinhas de Benavente e ao incidente ocorrido no passado sábado, mencionou que, para além da empresa de segurança, houve, também, a contratação da GNR para as horas, eventualmente, mais problemáticas no evento e, portanto, o que se passou foi, perfeitamente, controlado pelas forças de segurança e, segundo a informação que tem, não houve problema de maior.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

ZULMIRA GANHÃO

1- 40.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Agradeceu, em representação do Rancho Típico Saia Rodada, todo o apoio dado pela Câmara Municipal de Benavente, principalmente, por ocasião do 40.º Festival de Folclore, do passado sábado, e por tudo o que tem feito pelo folclore.

Agradeceu, em particular, ao senhor vereador Joseph Azevedo, que tem sido incansável na resposta a tudo o que lhe é pedido.

Sublinhou que a homenagem a Rosa Maria e ao senhor Chico era, realmente, necessária e foi, sem dúvida, um momento muito emotivo, pelo qual está grata.

No decurso da intervenção da munícipe Zulmira Ganhão, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

2- PREVISÃO PARA ALGUMA INTERVENÇÃO NA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Perguntou se há previsão para alguma obra na sede do Rancho Típico Saia Rodada. Comentou que o Centro Cultural de Benavente é utilizado por muitas coletividades, e nem sempre está disponível para as datas em que o Rancho pretende realizar eventos e, portanto, o Saia Rodada tenciona começar a usar mais a sua sede para aquela finalidade. Contudo, o espaço não tem as mínimas condições.

Na sequência da intervenção da munícipe Zulmira Ganhão, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- 40.º FESTIVAL DE FOLCLORE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Disse que os eleitos estão na câmara municipal para cumprir a sua missão e fazerem o seu trabalho de proximidade com a população e com as coletividades, sendo assim que se devem posicionar e agir.

2- PREVISÃO PARA ALGUMA INTERVENÇÃO NA SEDE DO RANCHO TÍPICO SAIA RODADA

Sublinhou que, tal como é do conhecimento da Direção do Rancho Típico Saia Rodada, a Câmara Municipal tentou lançar vários concursos para a requalificação da sede, que ficaram sempre desertos.

Transmitiu que já está preparada uma intervenção que engloba a substituição da cobertura e alguns arranjos no edifício, por forma a dignificar o espaço e, em princípio, o respetivo concurso será lançado no início de novembro. Nessa conformidade, tenciona ter o edifício recuperado até ao final do atual mandato, e em condições, para que o Rancho Típico Saia Rodada possa ali desenvolver a sua atividade, um compromisso que ainda não foi possível concretizar.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos

do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – COMPRA E VENDA DE PRÉDIO URBANO SITUADO ENTRE A AV. EGAS MONIZ E A RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, PARA CONSTRUÇÃO DA FUTURA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA – APROVAÇÃO DA MINUTA RETIFICADA, PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, NOS TERMOS LEGAIS APLICÁVEIS

Proposta n.º 30208/2024, de 10/09

CONSIDERANDO QUE:

- i. Os órgãos municipais, mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião extraordinária do dia 08/03/2024 e de deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão extraordinária, data de 14/03/2024, aprovaram a minuta contratual referente à **compra e venda de prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, na freguesia de Samora Correia, para construção da futura escola secundária de Samora Correia e a submeteram a processo de visto prévio do Tribunal de Contas (cf. Anexo I);**
- ii. **O Tribunal de Contas veio em sede do mesmo processo solicitar ao Município que completasse a minuta contratual aprovada, com:**
 - *Completa identificação das partes, quer formal, quer de capacidade para o negócio em concreto;*
 - *Completa identificação do objeto e respetivas circunstâncias e delimitação, com referência à operação urbanística que possibilite a individualização da parte do prédio objeto da presente aquisição;*
 - *Deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram e autorizaram.*
 - *Indicação do modo e forma de pagamento do preço.*
 - *Referência às Informações financeiras e contabilísticas, relativas aos encargos a suportar, incluindo classificação económica, cabimento, compromisso orçamental e compromisso de fundos;*
 - *Informações relativas à situação da parte contratante com o Município, no que diz respeito à sua situação perante as finanças e a segurança social;*
 - *Referência à intervenção, ou não, de mediador imobiliário e respetivas consequências.*
- iii. Entretanto, mantendo-se todos os considerandos que habilitaram às anteriores deliberações municipais, incluso o relativo à operação de destaque condicionante da eficácia do negócio jurídico em causa e cuja necessidade decorre da intenção da Contraparte em realizar uma operação de loteamento na restante área do terreno em causa, **apura-se que o Município de Benavente pretende adquirir 31.600m² da área total um prédio urbano (58.392m²), sito entre a Rua dos Operários Agrícolas e a Avenida Egas Moniz, na cidade de Samora Correia, pelo preço de 57 € (cinquenta e sete euros) por m², totalizando 1.801.200,00 € (um milhão, oitocentos e um mil e duzentos euros) – cf. Minuta de contrato de compra e venda com anexos que é anexa à presente proposta;**
- iv. Assim importa atualizar os considerandos relevantes à tomada de deliberação pelos órgãos municipais, os quais se enunciam em seguida;

- v. O Município de Benavente, pretende 31.600m² de um prédio urbano, com área total de 58.392m², sito entre a Rua dos Operários Agrícolas e a Avenida Egas Moniz, na cidade de Samora Correia, pelo preço de 57 € (cinquenta e sete euros) por m², totalizando 1.801.200,00 € (um milhão, oitocentos e um mil e duzentos euros);
- vi. O Município de Benavente pretende adquirir esta parcela perspetivando a construção de uma nova escola secundária, tendo presente que o imóvel em causa se revela ser o único localizado no espaço urbano consolidado de Samora Correia com a dimensão necessária à implementação desse projeto, numa zona onde acontecerá a natural expansão da malha urbana da cidade, por isso dotado de todas as infraestruturas suficientes a servir o uso a que se destina, ademais estando na proximidade de um conjunto importante de equipamentos de utilização coletiva, como estabelecimentos escolares, equipamentos municipais de cariz cultural e desportivo;
- vii. A construção da escola secundária assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município no domínio da Educação, designadamente as competências relativas à construção de edifícios escolares previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01;
- viii. A construção de uma nova escola secundária, em Samora Correia, se encontra mapeada, em prioridade II, na Carta Educativa do Município;
- ix. O pagamento do preço do terreno será integralmente efetuado no momento da celebração do contrato de compra e venda;
- x. Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o Município de Benavente contraiu um empréstimo bancário;
- xi. O empréstimo bancário em causa já obteve visto prévio do Tribunal de Contas e está contratado;
- xii. Será necessário submeter a minuta contratual retificada a novas deliberações dos órgãos municipais, por formar a responder ao solicitado pelo Tribunal de Contas;
- xiii. Tem entendido o Tribunal de Contas que *“caso seja celebrado contrato-promessa de aquisição de imóveis e se estabeleçam pagamentos no ato da sua outorga (em regra, a título de sinal), o Município deve enviar a minuta desse contrato promessa para fiscalização prévia do TdC. Acresce referir que, posteriormente, também o contrato definitivo de compra e venda de imóveis está sujeito à fiscalização prévia deste Tribunal. Mas, tal como na situação anterior, se se previrem pagamentos no ato da outorga da escritura, o que está sujeito a visto é também a respetiva minuta. Em ambos os casos, o título definitivo dos contratos (seja contrato-promessa, seja escritura de compra e venda de imóvel), **encontrando-se a respetiva minuta visada, fica isento de fiscalização prévia, como preceitua a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC.** Ora, não existe idêntica estatuição legal para os casos em que os contratos prometidos ou suas minutas tenham sido precedidos de contratos-promessa (ou suas minutas) visados pelo TdC. Logo, **quando os encargos dos contratos tenham que ser satisfeitos no ato da sua outorga, situação que, em regra, ocorre nos contratos de compra e venda de imóveis, deve ser remetida para fiscalização prévia, a minuta da escritura de compra e venda. A execução de atos/contratos não enviados para fiscalização prévia do TdC, quando estavam sujeitos a esse tipo de fiscalização ou a sua execução, designadamente a autorização e efetivação de pagamentos antes da pronúncia do TdC, desrespeita o dispostos nos n.os 1 e/ou 4 do artigo 45.º da LOPTC, e é suscetível de consubstanciar a prática da infração financeira prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da mesma Lei – “Pela execução de atos ou contratos que não tenham sido submetidos à fiscalização***

prévia quando a isso estavam legalmente sujeitos ou que tenham produzido efeitos em violação do artigo 45.º". (Cfr. Relatório n.º 7/2019 - arf 1.ª secção).

PROPÕE-SE QUE, perante o exposto, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, a Câmara Municipal aprove a presente informação e a remeta a mesma à Assembleia Municipal, bem como aprovando a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, devendo esta ser submetida ao Tribunal de Contas.

Benavente, 10 de setembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: ALCABRI – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA, com NIPC 506091872, com sede na Rua de Calouste Gulbenkian n.º 6 1º ESQ., 2135-263, SAMORA CORREIA, BENAVENTE, representada por José António da Silva Alves Inácio, Estêvão António Pessoa Calado e Ana Maria da Silva Carrilho, conforme poderes confirmados por consulta à certidão permanente com código de acesso n.º **6225-3504-3112.**, adiante designada por Primeira Outorgante, Promitente Vendedora ou **ALCABRI**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo Sr. Presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Promitente Comprador ou **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- i. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, com área total de 58.392m², sito entre a Rua dos Operários Agrícolas e a Avenida Egas Moniz, na cidade de Samora Correia, descrito na CRP de Benavente sob o n.º 7038, da mesma freguesia, e inscrito na matriz sob o n.º 10.829;
- ii. O Segundo Outorgante pretende (e a Primeira aceita) adquirir a parcela melhor identificada na planta que se junta como Doc.1, do prédio urbano referido na alínea anterior pelo preço de 57 € (cinquenta e sete euros) por m², totalizando 1.801.200,00 € (um milhão, oitocentos e um mil e duzentos euros), perspetivando a construção de uma nova escola secundária;
- iii. O referido imóvel foi alvo de avaliação independente (Doc. 2.);
- iv. A construção da escola secundária assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município no domínio da Educação, designadamente as competências relativas à construção de edifícios escolares previstas no artigo 31º do Decreto-Lei n.º 21/2019, 2019-01-30;
- v. A construção de uma nova escola secundária, em Samora Correia, se encontra mapeada, em prioridade II, na Carta Educativa do Município;
- vi. Para garantir a localização da parcela, o Segundo Outorgante pugnou por acordar com a Primeira Outorgante encargos adicionais para o efeito;
- vii. Para concretização da venda da parcela referida na alínea ii) é necessário proceder, previamente, ao destaque da mesma, sendo competência da Primeira Outorgante;

- viii. *É condição prévia para a celebração da escritura pública a realização e concretização operação de destaque mencionada nos pontos anteriores;*
- ix. *A operação de destaque resulta da intenção do Segundo Outorgante em realizar uma operação de loteamento na restante área do terreno;*
- x. *Não ocorreu qualquer intervenção de mediador imobiliário;*
- xi. *A Primeira Outorgante encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;*
- xii. *A minuta do contrato de compra e venda está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, pelo que é condição de celebração do contrato a obtenção do referido visto (indicação da data do processo de visto a conceder no futuro e respetiva sessão);*
- xiii. *Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o Segundo Outorgante contraiu o correspondente empréstimo bancário, tendo o Tribunal de Contas de concedido visto, em sessão diária de visto, datada de 23/05/2024, em sede do processo de fiscalização prévia n.º 708/2024;*
- xiv. *A Assembleia Municipal é competente para autorizar a mencionada aquisição, pelo que a celebração do negócio jurídico fica dependente da sua prévia validação em sessão ordinária do dia 27/09/2024;*
- xv. *A aprovação do texto retificado da presente minuta ocorreu em 27/09/2024, por deliberação da Assembleia Municipal de Benavente;*
- xvi. *É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:*

PRIMEIRA
(Objeto)

1. *A Primeira Outorgante vende ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez compra, a parcela com a área de 31.600m2 devidamente identificada no Considerado i) e ii) supra e no Doc.1.*
2. *Será realizada a competente operação de destaque após a celebração e produção de efeitos do negócio jurídico a celebrar.*

SEGUNDA
(Preço e Condições de Pagamento)

1. *As partes acordam que o preço de venda da parcela referida na cláusula anterior é de 57 € (cinquenta e sete euros) por m2, totalizando 1.801.200,00 € (um milhão, oitocentos e um mil e duzentos euros).*
2. *O pagamento do preço pelo Segundo Outorgante é integralmente efetuado no ato de celebração do contrato de compra e venda, mediante cheque bancário ou visado.*

TERCEIRA
(Notificações)

Todas as comunicações destinadas aos Outorgantes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as moradas respetivas, por carta registada com aviso de receção.

QUARTA
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, na mesma forma, e de comum acordo entre ambas as partes.

QUINTA
(Encargos)

- 1. Os encargos decorrentes do contrato de compra e venda ficarão a cargo do Município, exceto os encargos associados ao destaque mencionado nos considerando supra que já foram suportados /irão ser suportados pela Primeira Outorgante.*
- 2. A despesa inerente ao presente contrato foi objeto de cabimento e compromisso (a indicar no futuro).*

SEXTA
Disposições diversas

O contrato de compra e venda tem associada a devida autorização de despesa:

- Classificação orçamental. 070101 Terrenos*
- GOP: 03 1 2024/5 Ac.1 Aquisição de terreno*
- Número sequencia de: cabimento: 40.828/2024*
- Número sequencial de compromisso: 50.224/2024*
- Comprovativo de fundos disponíveis anexo*

SÉTIMA
(Lacunas contratuais)

Em tudo o que for omissa aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Benavente (...)

Aquando da celebração do presente contrato, foi exibido pela Primeira Outorgante (i) cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e (ii) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

A Primeira Outorgante:

O Segundo Outorgante:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e submeteu à consideração do órgão executivo, a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, relativa ao prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, para construção da futura escola secundária de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta n.º 30208/2024, de 10/09 e, nos termos da mesma, aprovar a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, relativa ao prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, na freguesia de Samora Correia, para construção da futura escola secundária de Samora Correia, submetendo ambos os documentos a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – COMPRA E VENDA DO IMÓVEL SITO NA ZONA “A” DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA, CONHECIDO COMO ANTIGO EDIFÍCIO PLURICOOP, NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO DA MINUTA RETIFICADA, PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E A VISTO PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, NOS TERMOS LEGAIS APLICÁVEIS

Proposta n.º 30209/2024, de 10/09

CONSIDERANDO QUE:

- i. Os órgãos municipais, mediante deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião extraordinária do dia 08/03/2024 e de deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua sessão extraordinária, data de 14/03/2024, aprovaram a minuta contratual referente à aquisição, no exercício do direito de preferência, do imóvel constituído em direito de superfície, na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, correspondente a edifício composto por bar, cozinha, sala e sanitários, divisão com sanitário, zona verde, armazém com câmaras frigoríficas, casa de motor, refeitório, sanitários, escritórios, espaço para exposição com sanitário, espaço de convívio com palco, sanitários e arrecadações, com a área de 3.000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 578 da freguesia de Samora Correia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3414, pelo preço de 800.000,00€ (oitocentos mil euros) – **Cfr. Anexo I (Minuta de contrato de compra e venda).**
- ii. **O Tribunal de Contas veio em sede do mesmo processo solicitar ao Município que completasse a minuta contratual aprovada, com:**
 - *Completa identificação das partes, quer formal, quer de capacidade para o negócio em concreto;*
 - *Completa identificação do objeto e respetivas circunstâncias e delimitação, com referência à operação urbanística que possibilite a individualização da parte do prédio objeto da presente aquisição;*
 - *Deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram e autorizaram;*
 - *Indicação do modo e forma de pagamento do preço;*
 - *Referência às Informações financeiras e contabilísticas, relativas aos encargos a suportar, incluindo classificação económica, cabimento, compromisso orçamental e compromisso de fundos;*
 - *Indicação da licença de utilização;*
 - *Indicação da Certificação Energética, nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua redação atual;*
 - *Informações relativas à situação da parte contratante com o Município, no que diz respeito à sua situação perante as finanças e a segurança social;*
 - *Referência à intervenção, ou não, de mediador imobiliário e respetivas consequências.*
- iii. Assim importa atualizar os considerandos relevantes à tomada de deliberação pelos órgãos municipais, os quais se enunciam em seguida;
- iv. O Município de Benavente pretende levar a cabo este investimento, visando assegurar a instalação de equipamento de utilização coletiva, no domínio das respostas sociais destinada à terceira idade;
- v. O pagamento do preço do terreno será integralmente efetuado no momento da celebração do contrato de compra e venda;

- vi. Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o Município de Benavente contraiu um empréstimo bancário;
- vii. O empréstimo bancário em causa já obteve visto prévio do Tribunal de Contas e está contratado;
- viii. Será necessário submeter a minuta contratual retificada a novas deliberações dos órgãos municipais, por formar a responder ao solicitado pelo Tribunal de Contas;
- ix. Tem entendido o Tribunal de Contas que “*caso seja celebrado contrato-promessa de aquisição de imóveis e se estabeleçam pagamentos no ato da sua outorga (em regra, a título de sinal), o Município deve enviar a minuta desse contrato promessa para fiscalização prévia do TdC. Acresce referir que, posteriormente, também o contrato definitivo de compra e venda de imóveis está sujeito à fiscalização prévia deste Tribunal. Mas, tal como na situação anterior, se se previrem pagamentos no ato da outorga da escritura, o que está sujeito a visto é também a respetiva minuta. Em ambos os casos, o título definitivo dos contratos (seja contrato-promessa, seja escritura de compra e venda de imóvel), **encontrando-se a respetiva minuta visada, fica isento de fiscalização prévia, como preceitua a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC.** Ora, não existe idêntica estatuição legal para os casos em que os contratos prometidos ou suas minutas tenham sido precedidos de contratos-promessa (ou suas minutas) visados pelo TdC. Logo, **quando os encargos dos contratos tenham que ser satisfeitos no ato da sua outorga, situação que, em regra, ocorre nos contratos de compra e venda de imóveis, deve ser remetida para fiscalização prévia, a minuta da escritura de compra e venda. A execução de atos/contratos não enviados para fiscalização prévia do TdC, quando estavam sujeitos a esse tipo de fiscalização ou a sua execução, designadamente a autorização e efetivação de pagamentos antes da pronúncia do TdC, desrespeita o disposto nos n.os 1 e/ou 4 do artigo 45.º da LOPTC, e é suscetível de consubstanciar a prática da infração financeira prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 65.º da mesma Lei – “Pela execução de atos ou contratos que não tenham sido submetidos à fiscalização prévia quando a isso estavam legalmente sujeitos ou que tenham produzido efeitos em violação do artigo 45.º”.** (Cfr. Relatório n.º 7/2019 - arf 1.ª secção).*

PROPÕE-SE QUE, perante o exposto, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, a Câmara Municipal aprove a presente informação e a remeta a mesma à Assembleia Municipal, bem como aprovando a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, devendo esta ser submetida ao Tribunal de Contas.

Benavente, 10 de setembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Entre:

1.ª FOMENTO – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SGCOIC, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., freguesia das Avenidas Novas, concelho de Lisboa, com o capital social no montante de € 375.000,00, matriculada no Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503511668 (de ora em diante designada por “Fundo”), que outorga na qualidade de entidade gestora e em representação do “FUNDO IMOBILIÁRIO ESPECIAL DE APOIO ÀS EMPRESAS (FIEAE)”, com o número de identificação fiscal 720.010.950, criado que foi com o capital inicial de € 100.000.000,00 pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, criado

pelo Decreto-Lei nº 104/2009, de 12 de Maio, cujo prazo de duração foi sucessivamente prorrogado, tendo a última prorrogação, por um período adicional de 6 anos, sido confirmada pelo Despacho nº 3486/2020, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, publicado no Diário da República IIª Série, de 20 de Julho de 2020, (de ora em diante designado por “**Fundo**”), representada por Rita Arez de Magalhães e Pedro Miranda Henriques Rebelo que outorgam na qualidade de procuradores com os necessários poderes para o ato, nos termos melhor inscritos na Certidão Permanente com o código de acesso 8703-8208-8736 ;

E

2.ª MUNICIPIO DE BENAVENTE, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, pessoa coletiva 506676056, devidamente representada neste ato por Carlos António Pinto Coutinho], que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal, com os necessários poderes para o ato, (de ora em diante designada por “**Promitente Comprador**”);

E ambas em conjunto abreviadamente designada por “**Partes**”;

Considerando que:

- A)** O **Fundo** é um fundo de investimento imobiliário especial criado pelo Decreto-Lei nº 104/2009, de 12 de maio;
- B)** O seu prazo de duração foi sucessivamente prorrogado, tendo a última prorrogação, por um período adicional de 6 anos, sido confirmada pelo Despacho nº 3486/2020, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, publicado no Diário da República IIª Série, de 20 de julho de 2020;
- C)** Nos termos do estatuído no artigo 9º, nº 1 do Decreto-Lei nº 104/2009, de 12 de Maio, O mencionado Fundo é gerido e representado pela FOMENTO – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SGCOIC, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, nº 6, 8º Dto., freguesia das Avenidas Novas, em Lisboa, matriculada no Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva e matrícula 503.511.668, com o capital social de € 375.000,00;
- D)** O Fundo é desprovido de personalidade jurídica, pelo que não se encontra registado no Registo Comercial (cfr. artigo 1º do Código do Registo Comercial);
- E)** A política de investimento do Fundo é norteada por princípios de rigor, segurança, rentabilidade e diversificação do risco;
- F)** O Fundo é atual titular do direito de superfície constituído até 2087, do prédio urbano, correspondente a edifício composto por bar, cozinha, sala e sanitários, divisão com sanitário, zona verde, armazém com câmaras frigoríficas, casa de motor, refeitório, sanitários, escritórios, espaço para exposição com sanitário, espaço de convívio com palco, sanitários e arrecadações, com a área de 3.000 m2, denominado Zona “A” dos sectores 4 e 16 do PGU, sito em Samora Correia, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 578 da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3414, para o qual foi emitido pela Câmara Municipal de Benavente, em 1 de janeiro de 1989, o Alvará de Licença de Utilização n.º 01, de 12/01, com o Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior n.º SCE312311011 válido até 20/12/2031 (de ora em diante designado por “Imóvel”);
- G)** O Comprador é proprietário do solo (fundeiro);
- H)** O direito de superfície foi inicialmente constituído a favor da UNIÃO SAMORENSE – COOPERATIVA DE CONSUMIDORES, em 09.02.1987, para efeitos de construção de um edificado;
- I)** Em 18.02.1998, a superficiária é incorporada, por meio de fusão, na PLURICOOP-COOPERATIVA DE CONSUMO C.R.L., tendo a posição da UNIÃO SAMORENSE sido transmitida para esta até 14.12.2010, momento em que o Fundo procedeu à aquisição do direito de superfície do imóvel;
- J)** O **Comprador** conhece e aceita, plena e integralmente, a situação física, jurídica e administrativa do Imóvel;

- K) O prédio urbano encontra-se desabitado, integralmente desocupado de pessoas e bens, despido de qualquer uso, sem encargos garantísticos ou objeto de promessas, sendo que o mesmo será transmitido sem quaisquer encargos adicionais de reparações ou correções da situação física, jurídica ou administrativa do imóvel por parte do vendedor, assumindo os riscos, vícios ou desconformidades que possam prevalecer;*
- L) Não ocorreu qualquer operação urbanística que possibilita a individualização da parte do prédio objeto de aquisição, uma vez que o direito de superfície ocorre sobre a totalidade do imóvel;*
- M) A licença de utilização do presente imóvel foi obtida através do Alvará de Licença de Utilização n.º 1 /1989;*
- N) Nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, o imóvel tem o certificado energético n.º SCE312311011 válido até 20/12/2031;*
- O) O Fundo encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;*
- P) Uma vez que o Comprador é já proprietário do solo (fundeiro), com o negócio jurídico que se pretende operar ficará proprietário do direito de superfície a título definitivo;*
- Q) O presente contrato é celebrado em resultado do exercício do direito de preferência do **Comprador**;*
- R) Não ocorreu qualquer intervenção de mediador imobiliário;*
- S) A minuta do contrato de compra e venda está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, pelo que é condição de celebração do contrato a obtenção do referido visto (indicação da data do processo de visto a conceder no futuro e respetiva sessão);*
- T) Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o Segundo Outorgante contraiu o correspondente empréstimo bancário, tendo o Tribunal de Contas de concedido visto, em sessão diária de visto, datada de 23/05/2024, em sede do processo de fiscalização prévia n.º 708/2024;*
- U) A Assembleia Municipal é competente para autorizar a mencionada aquisição, pelo que a celebração do negócio jurídico fica dependente da sua prévia validação em sessão ordinária do dia 27/09/2024;*
- V) A aprovação do texto retificado da presente minuta ocorreu em 27/09/2024, por deliberação da Assembleia Municipal de Benavente;*

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ CELEBRADO E RECIPOCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE

Cláusula Primeira

(Objeto)

- 1.** Pelo presente contrato, o **Fundo** vende, livre de quaisquer ónus ou encargos, com exceção das cláusulas registadas a favor da Câmara Municipal de Benavente pela AP. 6 de 1987/03/13, ao **Comprador** e este obriga-se a comprar-lhe o direito de superfície que incide sobre o Imóvel identificado no Considerando C), no seu atual estado físico e situação jurídica, que o **Comprador** perfeitamente conhece.
- 2.** O **Comprador** declara ao **Fundo** que possui nesta data, à sua inteira satisfação, conhecimento integral da situação física, jurídica e administrativa do **Imóvel** e que a mesma não obsta nem limita a sua vontade de o adquirir no estado em que o **Imóvel** se encontra e pelo preço aqui acordado.
- 3.** O imóvel encontra-se desabitado, integralmente desocupado de pessoas e bens, despido de qualquer uso, sem encargos garantísticos ou objeto de promessas, sendo que o mesmo será

transmitido sem quaisquer encargos adicionais de reparações ou correções da situação física, jurídica ou administrativa do imóvel por parte do vendedor, assumindo os riscos, vícios ou desconformidades que possam prevalecer.

4. O **Comprador** declara ainda ter conhecimento de todas as áreas do imóvel objeto mediato do presente contrato de compra e venda, não respondendo o **Fundo** por qualquer eventual desconformidade entre a realidade física do mesmo e o que constar no registo predial, na matriz predial ou em quaisquer outros registos públicos relativos ao mesmo.

Cláusula Segunda

(Preço de aquisição e forma de pagamento)

1. O preço da venda do direito de superfície que incide sobre o Imóvel é de **€ 800.000,00 (oitocentos mil euros)**.
2. O preço fixado no número um da presente cláusula será integralmente pago no ato de celebração do contrato, mediante cheque bancário ou visado, à ordem do **Fundo**.

Cláusula Terceira

(Prazo)

A aquisição do direito de superfície operar-se-á com a outorga do contrato, sendo que a aquisição é a título definitivo.

Cláusula Quarta

(Despesas)

1. São da responsabilidade do **Comprador** todas as despesas inerentes ao presente contrato de compra e venda, designadamente as referentes ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), se a ele houver lugar, Imposto do Selo, emolumentos e custos da escritura ou autenticação, e subsequente registo de aquisição.
2. A despesa inerente ao presente contrato foi objeto de cabimento e compromisso (a indicar no futuro).

Cláusula Quinta

(Comunicações)

*Quaisquer comunicações ou notificações entre as **Partes** relativas ao presente contrato deverão ser efetuadas, salvo disposição diversa nele contida, através de carta registada com aviso de receção, ou carta protocolada, endereçadas ou entregues nos endereços e contactos a seguir mencionados, salvo se, entretanto, a parte destinatária tiver já eficazmente indicado um endereço diferente para esse fim, considerando-se efetuadas no 3.º dia útil ao seu envio ou na data da assinatura do aviso de receção ou protocolo, consoante o que primeiro ocorrer:*

Fundo:

Rua Ivone Silva, n° 6, 8° Dto., 1050-124 Lisboa

A/C: Es]

Município de Benavente

Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente

A/C: Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Cláusula Sexta

(Disposições diversas)

1. Nada foi convencionado entre as **Partes**, direta ou indiretamente relacionado com a matéria do presente contrato, para além do que fica escrito nas suas cláusulas e considerandos.
2. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das modificadas ou aditadas.

3. O presente contrato tem associada a devida autorização de despesa:

- *Classificação orçamental. 07010307 Outros*
- *GOP: 09 1 2017/12 Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos*
- *Número sequencial de: cabimento: 40.829/2024*
- *Número sequencial de compromisso: 50.223/2024*
- *Comprovativo de fundos disponíveis anexo*

Cláusula Sétima

(Foro)

Sem prejuízo das normas legais com carácter imperativo, o Tribunal da Comarca de Lisboa é competente para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

Aquando da celebração do presente contrato, foi exibido pelo Fundo (i) cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e (ii) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

Este contrato promessa vai ser assinado em duas vias de originais, em Lisboa, aos [e] dias de ..., ficando cada uma das Partes com uma via.

**FOMENTO – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, SGCOIC, S.A.,
MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu à consideração da Câmara Municipal, a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, relativa ao imóvel sito na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta n.º 30209/2024, de 10/09 e, nos termos da mesma, aprovar a retificação da minuta do contrato de compra e venda anexa, relativa ao imóvel sito na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, conhecido como antigo edifício PLURICOOP, no exercício do direito de preferência do Município, submetendo ambos os documentos a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024 – PROPOSTA

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à aprovação da Câmara Municipal, para efeitos de posterior

aprovação por parte da Assembleia Municipal, a presente proposta de 4ª revisão orçamental, elaborada de acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11/9 (SNC-AP), a fim de equilibrar as rubricas de despesa indispensáveis à execução dos projetos programados, tendo como contrapartida a inscrição de novas rubricas de receita e, por outro lado, a redução de dotações de despesa, sendo que:

- 1) As novas rubricas de receita a inscrever em 2024, referem-se a verbas provenientes do Fundo Ambiental, da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, respetivamente, para financiarem despesas com a recolha de bio resíduos, com o funcionamento da CPCJ (Comissão de Proteção a Crianças e Jovens) e com o regime de fruta e leite escolar.
- 2) As rubricas de despesa referentes aos projetos de ampliação de jardins de infância, escolas do 1.º ciclo e ciclovias, financiadas pelo FEDER, são reduzidas em 2024 e reforçadas em 2025. As respetivas receitas são também reduzidas em 2024 e reforçadas em 2025 e 2026.
- 3) As rubricas de despesa referentes à Estratégia Local de Habitação, cujos projetos são financiados pelo PRR, são reduzidas em 2024 e reforçadas em 2025 e 2026.
- 4) As rubricas de despesa referentes ao arranjo urbanístico da Coutada Velha, requalificação da Estrada dos Arados e casa mortuária de Benavente são reduzidas em 2024 e reforçadas em 2025.
- 5) Para fazer face a compromissos já assumidos, reforça-se em 2025 a rubrica de despesa relativa a seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais, reduzindo no mesmo ano a rubrica de despesa referente aos seguros de responsabilidade civil, por excederem as necessidades ditadas pelos compromissos assumidos.

Benavente, 11 de setembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a presente proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, realçando a inscrição das rubricas que dizem respeito às nove candidaturas aprovadas para construção e/ou reabilitação de fogos, no âmbito da Estratégia Local de Habitação.

Acrescentou que, após aprovação da revisão orçamental pelo órgão deliberativo, a Câmara Municipal está em condições de lançar, ainda em setembro, as empreitadas para reabilitação de dez fogos na Carregueira, em Samora Correia, vinte e três em Benavente (dispersos, incluindo o Bairro 28 de setembro) e vinte e quatro em Benavente (incluindo a Ribassor), Santo Estêvão e Barrosa, prevendo lançar, em outubro, os procedimentos concursais para as reabilitações remanescentes, por forma a concluir a requalificação de todo o parque habitacional do Município.

Deu nota que os serviços estão a trabalhar na pré-construção modular de novos fogos, solução que espera submeter a validação da Câmara Municipal, em breve, para rapidamente lançar os respetivos concursos, por forma a que, até março de 2026, ter essa componente construída e em condições de ser utilizada.

Comentou que o Governo anunciou, recentemente, que para além das vinte e seis mil habitações que estão contempladas no PPR [Plano de Recuperação e Resiliência], serão construídos cinquenta e nove mil fogos até 2030 e, portanto, a Câmara Municipal tem a expectativa de que a sua estratégia global possa ser acolhida nessa segunda fase. Seguidamente, submeteu o documento à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR observou que fica um pouco confuso ao ouvir o senhor presidente falar, porque menciona que há muitos reforços para o próximo ano, parecendo não haver nenhuma redução em 2024 quando, na verdade, há uma dotação final de quarenta e seis milhões e novecentos mil euros, que se traduz numa redução de cinco milhões de euros no Orçamento.

Disse que se vai comprovar, mais uma vez, que a Câmara Municipal não tem capacidade de execução das obras inscritas, havendo reduções consideráveis de valores, nomeadamente, na Estratégia Local de Habitação e na ampliação de escolas e jardins de infância, que passam para 2025.

Referiu que a redução de cinco milhões de euros corresponde a 10% do Orçamento, percentagem considerável, em termos de execução orçamental e, portanto, o PSD vai votar contra a revisão em análise.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que os eleitos do PSD disseram que a Estratégia Local de Habitação era “areia a mais para a camioneta” da Câmara Municipal e, na altura, teve oportunidade de retorquir que integrava o órgão executivo para prosseguir os interesses da população, sendo que teria sido muito mais fácil fazer como a generalidade dos Municípios do distrito de Santarém e, portanto, construía meia dúzia de fogos, cumpria a sua missão e abandonava as populações em questões tão importantes como a habitação.

Sublinhou que terão de estar todos muito empenhados em intervir na área da habitação do município e, contrariamente àquilo que foi posto a circular, de que as habitações seriam para determinados grupos étnicos, trata-se de garantir habitação para a população.

Manifestou a sua satisfação por, num prazo tão apertado como aquele que a Câmara Municipal tem, haver condições para lançar os procedimentos relativos às nove candidaturas que foram aprovadas, fruto de muito trabalho.

Esclareceu que quando se prepara um Orçamento, há que incluir as verbas necessárias, sendo que as que dizem respeito à construção e/ou reabilitação de fogos são consignadas pelo PPR e, portanto, as intervenções terão lugar em 2025 e 2026.

Considerou que, atendendo ao atual contexto, o compromisso da Câmara Municipal é um contributo extraordinário para resolver o problema da habitação no município.

Aclarou que os avisos para a construção e/ou reabilitação de escolas saíram há cerca de dois meses, a que acresce o facto de que os fundos comunitários estão atrasados dois anos.

Deu nota que, ainda durante 2024, a Câmara Municipal vai apresentar candidaturas aos fundos comunitários que permitirão, novamente, que Benavente seja um dos Municípios a ter mais execução.

Disse perceber, perfeitamente, a leitura feita pelo senhor vereador Luís Feitor, de que há incapacidade de execução do Orçamento. No entanto, na prática, irá acontecer, exatamente, o contrário, sendo que a presente proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano visa, única e exclusivamente, poder ter condições para lançar, em 2024, os concursos dos projetos que estão finalizados, ou em finalização, em vez de aguardar pelo próximo ano.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse que se lembra, perfeitamente, da frase do eleito Ricardo Oliveira, de que a Estratégia Local de Habitação era “areia a mais para a camioneta” da Câmara Municipal.

Comentou que a incapacidade de execução daquele projeto nunca seria um trunfo para o PSD, porque afeta a população do município e, portanto, independentemente das cores políticas, ou das ideias de cada um, todos têm em mente o bem da população e, logicamente, o insucesso da Câmara Municipal é algo que não agradaria ao PSD.

Sublinhou que o PSD gostaria que todas as habitações fossem entregues até ao final do mandato do senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE, usando a palavra, frisou que a Estratégia Local de Habitação está indexada ao PRR, que termina em março de 2026 e, portanto, os projetos terão de estar concluídos até essa data, e é nisso que a Câmara Municipal está a trabalhar.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR, retomando a palavra, perguntou quantas habitações pensa o senhor presidente entregar até ao final do mandato, porque são essas que, de facto, afetam a população, diretamente.

Observou que os projetos não passam disso mesmo e, portanto, se não virem a luz do dia, não afetam, diretamente, a população.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que foram atribuídas verbas ao Município de Benavente, no âmbito do PRR, para reabilitação de cento e quinze fogos e construção de novas sessenta e seis habitações, e é essa a meta que a Câmara Municipal tem para concretizar.

Acrescentou que as candidaturas apresentadas, a nível nacional, totalizavam cinquenta e dois mil fogos, dos quais apenas foram aprovados vinte e seis mil, e é nesses que está incluído o pacote que referiu.

Deu nota que o primeiro-ministro disse, recentemente, que pretende financiar, até 2030, cinquenta e nove mil fogos, o que significa que, para além dos vinte e seis mil já aprovados, haverá a aprovação de mais trinta e três mil e, portanto, atendendo às candidaturas já entregues pela Câmara Municipal, tem a expectativa de que o remanescente entre a intervenção do Município e aquela que idealizou, possa ser financiado.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse ter percebido, das palavras do senhor presidente, que as candidaturas estarão todas submetidas até ao final do mandato e, portanto, o senhor presidente pensa ter aprovação das mesmas e verbas, mas, provavelmente, não serão entregues habitações à população.

O SENHOR PRESIDENTE observou que poderão ser entregues algumas habitações, consoante a respetiva execução.

Realçou que o compromisso assumido pela Câmara Municipal, aquando da elaboração da Estratégia Local de Habitação e das candidaturas (cuja proposta passaram todas por reuniões do Executivo), foi o de ter as habitações concluídas até março de 2026, e ocupadas até junho do mesmo ano, de acordo com a regra do PRR, e é nisso que a Câmara Municipal tem vindo a trabalhar com muito afinco.

Reiterou que teria sido muito mais fácil para a Câmara Municipal adotar uma estratégia idêntica à da maioria dos Municípios do distrito de Santarém. No entanto, o Município de Benavente tem uma Estratégia Local de Habitação mais abrangente e com maior número de fogos, porque sendo os programas que existem, atualmente, financiados a 100%, julga que valia a pena a Câmara Municipal apostar da forma como fez, procurando maximizar e ir ao encontro das necessidades e das soluções que estavam identificadas pelos serviços.

Destacou que a presente proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano permitirá concretizar o lançamento dos concursos de empreitada.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO referiu que, ao longo dos anos, tem-se vindo a falar dos problemas de habitação, da falta de escolas e da questão da mobilidade, cabendo à Câmara Municipal alavancar o território com os projetos em apreço, cumprindo os prazos que o senhor presidente elencou.

Disse discordar um pouco do senhor vereador Luís Feitor, porque considera que qualquer projeto que nasce na câmara municipal, cria expectativas à população e, portanto, o Partido Socialista não gosta de gerar essas mesmas expectativas, sendo para isso que trabalha e integra o órgão executivo.

Criando a solução e dando resposta o mais célere que se conseguir, o Partido Socialista irá votar a favor da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR sublinhou que o voto contra do PSD tem, apenas, a ver com a capacidade de execução que está atribuída na presente proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, e não com os projetos de habitação social.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que se, porventura, não houvesse condições para aprovar a presente proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, era impossível lançar os concursos, sendo que a Câmara Municipal não concretizaria a Estratégia Local de Habitação até março de 2026, e perderia os financiamentos.

Acrescentou que, por outro lado, as seis salas de 1.º ciclo e cinco salas de educação pré-escolar previstas na Carta Educativa, também não estariam disponíveis no próximo ano letivo.

Disse crer que, na política, há condições para concordar ou discordar. No entanto, há questões que têm a ver com a vida própria das pessoas e com as comunidades, sendo que o efeito prático do voto contra do PSD seria, efetivamente, penalizar os municípios pela não concretização de projetos tão importantes como aqueles que enunciou.

Concluiu, observando que os membros que integram a Câmara Municipal, foram legitimados pela população que os elegeu, para se posicionarem como bem entenderem e, portanto, a tomada de posição do senhor vereador Luís Feitor é legítima.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e a abstenção da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, aprovar a 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, que faz parte integrante da presente ata, e submeter a mesma à eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c), n.º 1, do art. 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Inventário e Cadastro

Ponto 6 – CONTRATO AVULSO N.º 43/2021 – AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS / LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA N.º N00418098

Informação n.º 29263, de 30-08-2024

Tendo o procedimento do acordo quadro n.º 02/2021 terminado em 30.06.2024, e tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente), adiante designado de CCP, procedeu-se à análise dos elementos relativos aos contratos¹ celebrados no seguimento do concurso público n.º 01/2021/CCE para a “Aquisição de apólices de seguros”, com o intuito de verificar se estavam reunidas as condições necessárias para se poder proceder à liberação da garantia bancária n.º N00418098, no valor de € 20.700,89, emitida a pedido e em nome da Generali Seguros, S.A..

Feita a análise anteriormente referida, cumpre informar:

¹ Contratos avulsos 43/2021, 83/2022, 49/2023 e 03/2024.

- A prestação de serviços mencionada foi formalizada em 09.07.2021 e vigorou até 30.06.2024, tendo tido por objeto principal a aquisição de apólices de seguros para os ramos Automóvel, Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil Geral, Responsabilidade Ambiental, Multiriscos e Mercadorias Transportadas;
- Quanto aos elementos contabilísticos relativos à execução financeira do referido contrato, cujas fichas de compromisso se anexam, verifica-se que os avisos/recibo referentes à prestação de serviços encontram-se integralmente pagos, considerando-se cumpridas todas as obrigações referentes ao mesmo.

Pelo exposto, e considerando que foram cumpridas todas as obrigações resultantes do referido contrato, sugere-se que, superiormente, nos termos do n.º 3 do art.º 295.º do CCP vigente, se promova a liberação integral da garantia prestada a fim de garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho da sra. vice-presidente da Câmara Municipal, de 03.09.2024: “Ao abrigo do regime de substituição do presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, pelo seu Despacho n.º 495/2021, de 19 de outubro, nos termos do artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e atendendo ao parecer favorável do chefe da DMGF, concordo e homologo a presente informação, determinando que o procedimento prossiga para concretização da liberação da caução em causa. À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação do órgão autárquico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 29263, de 30-08-2024 e, nos termos da mesma, autorizar a libertação integral da garantia prestada, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, no âmbito da aquisição de apólices de seguros para os ramos Automóvel, Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil Geral, Responsabilidade Ambiental, Multiriscos e Mercadorias Transportadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, trezentos e dois euros e onze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT50003501560000009843092 – quatro milhões, cinquenta e seis mil, cento e onze euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quinhentos e quarenta e dois mil, setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e nove euros e vinte e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e quatro euros e dezasseis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e onze mil, sessenta e cinco euros e noventa cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, catorze mil, oitenta e três euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, dos quais oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete euros e treze cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e quinze mil, duzentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA FILMAGENS PUBLICITÁRIAS COM GERADOR INSONORIZADO, COM POTÊNCIA 50KVA, E GERADOR PORTÁTIL DE 7KVA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2024/450.10.215/15

Requerente: Ermelinda Santos – More Maria, Lda.

Descrição: Licença especial de ruído para filmagens publicitárias com gerador insonorizado com potência 50Kva + 1 gerador portátil de 7Kva

Localização: Urbanização Belo Jardim, Avenida do Alecrim B8E IB5C – Samora Correia

Período: 12 de setembro 2024, das 6h as 23:59h horas.

Documentos apresentados:

Certidão permanente

Croqui com a localização do evento

Seguro de responsabilidade civil audiovisual com a apólice n.º RMP.2024.52 da Seguradora RISKMEDIA INSURANCE BROKERS

Certificado de cobertura da seguradora RISKMEDIA INSURANCE BROKERS

Informação n.º 29876, de 06/09/2024

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

- Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Hospitais ou estabelecimentos similares.

Contudo, o artigo 15.º do mesmo regulamento permite, a título excecional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença:

- Ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade;

Indicar:

A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;

As datas de início e termo da atividade;

O horário;

As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
Outras informações consideradas relevantes

Conclusão:

Verificando-se o cumprimento de quase todos os requisitos elencados no parágrafo precedente, exceto o pedido com antecedência mínima de 15 dias, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença especial de ruído, pelo que se sugere submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.

A assistente técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Parecer do chefe da DMGF, a 06.09.2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do sr. presidente.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, a 10.09.2024: *“Considerando que as datas do pedido e da presente informação não permitem que, em tempo útil, a Câmara Municipal tome deliberação sobre o mesmo, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, na redação vigente, conforme despacho concordante do chefe da DMGF e, ainda tendo em conta a deliberação tomada ontem, pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária, e autorizativa da ocupação da via pública relacionada, defiro o pedido. Prossiga tramitação. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando que as datas do pedido de licença especial de ruído (para filmagens publicitárias com gerador insonorizado com potência 50Kva + 1 gerador portátil de 7Kva, a levar a efeito na Urbanização Belo Jardim, Avenida do Alecrim B8E IB5C, em Samora Correia), e da Informação n.º 29876, de 06/09/2024, não permitiam que, em tempo útil, a Câmara Municipal tomasse deliberação sobre o mesmo, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, conforme despacho concordante do chefe da DMGF e, ainda tendo em conta a deliberação tomada pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 09 de setembro, e autorizativa da ocupação da via pública relacionada, deferiu o pedido.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2024

Submete-se à aprovação do Executivo, a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das als.

a) e o) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do art. 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA – 2.ª FASE”

- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO

Adjudicatário: THERMOTELHA, LDA.

Processo n.º 2024/300.10.001/3

Informação n.º 30357, de 11/09/2024

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, com a autorização da ACT para remoção das telhas de fibrocimento contendo amianto, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise por parte do técnico superior de higiene e segurança no trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo, e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 09.09.2024, traduzido no termo de validação técnica, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente, e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 11.09.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em questão à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, propondo a nomeação do dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 30357, de 11/09/2024 e, em face da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do Estaleiro Municipal de Samora Correia – 2.ª fase” que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”

- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.
Processo n.º 2023/300.10.001/3

Informação n.º 30286, de 11/09/2024

A empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” foi adjudicada à empresa DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A., e consignada em 29.01.2024, com o prazo de execução de 365 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes. A data de conclusão dos trabalhos está prevista para 28.01.2025.

No entanto, por conta da necessidade de execução de trabalhos complementares, foi concedida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 (trinta) dias, prorrogando a data de conclusão de execução da mesma para 27.02.2024, acrescida do período de manutenção das áreas verdes.

Atendendo a que a empresa A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. nos deu conhecimento que constatou que existe uma extensão de condutas da rede de abastecimento público de água na Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural, em fibrocimento, com válvulas de seccionamento que se encontram inoperacionais, e nesse sentido, entende oportuno e necessário efetuar a sua substituição, melhorando as condições de operacionalidade da rede e de manutenção da qualidade da água de consumo. Mais informou, que detetou igualmente que a rede de saneamento na Av. Dr.

Francisco José Calheiros Lopes necessita de algumas reparações, pelo que entende ser esta a oportunidade de remodelar estes troços de rede de saneamento.

Nessa sequência, a A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. informou que irá abrir um procedimento para a realização desses trabalhos, o que implica a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, na Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes e na Rua do Trabalhador Rural (arruamento, passeio e estacionamento frente ao pavilhão da Escola Secundária) e, conseqüentemente, a necessidade de suspensão parcial dos trabalhos da presente empreitada, naqueles locais.

Face às circunstâncias aludidas nos pontos anteriores, e nos termos do **artigo 297.º, alínea a) do CCP**, na sua redação atual, em que: *“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução”*, propõe-se a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, com efeitos a partir da data de aprovação do Município, pelo período de tempo considerado necessário para a realização dos trabalhos a executar pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., ou seja, até que existam condições para o seu recomeço, nomeadamente, quando terminarem os trabalhos de remodelação da rede de saneamento e distribuição de água que se encontram em mau estado e/ou inoperacionais, na área da empreitada.

Uma vez aprovada, a suspensão será formalizada em auto, conforme dispõe o artigo 369.º do CCP, devendo o seu conteúdo *“... compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.”*

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 11.09.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu à consideração do órgão executivo, a eventual aprovação da suspensão parcial dos trabalhos, no âmbito da empreitada em título.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação n.º 30286, de 11/09/2024 e, de acordo com a mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos no âmbito da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Os Pontos 12, 13 e 14 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 12 – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA – PROJETO N.º 4809, NO ÂMBITO DO AVISO N.º 05/C03-I02/2023 - PIH: ACESSIBILIDADES 360º – MINUTA DO TERMO DE ACEITAÇÃO

Entidade: INR – Instituto Nacional para a Reabilitação

Assunto: Informa da decisão de aprovação da candidatura – projeto n.º 4809, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023.

Envia minuta do termo de aceitação

**Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º
Aviso de Abertura de Concurso N.º 5/C03-i02/2023
Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**

Termo de aceitação

Considerando que:

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Nesta sequência, o Instituto Nacional para a Reabilitação fez publicar o Aviso de Abertura de Concurso (AAC) que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025.

O PIH tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental.

O PIH visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.

(A preencher pelo Beneficiário Final)

Deste modo, na sequência da candidatura apresentada ao aviso de abertura de concurso (AAC) n.º 05/C03-i02/2023, apoiada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., doravante designado por “Beneficiário Intermediário”, com sede em Av. Conde de Valbom, 63, 1069 - 178 Lisboa, é celebrado o presente termo de aceitação com (Entidade - sigla), Município de Benavente, (NIF), (NISS), sito em (morada), (código-postal), (localidade), com o telefone e e-mail , adiante designado por “Beneficiário Final”, representado por , que outorga na qualidade de , com poderes para a prática do presente ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo Beneficiário Final, do projeto de investimento n.º 4809 aprovado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, a 27/08/2024, com um montante de investimento elegível global de **7.559,21 € (sete mil quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos)**, nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. A execução deste projeto de investimento deverá ocorrer entre 01-11-2023 e 31-01-2024.

Cláusula 2.^a

(Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de 7.559,21 € (sete mil quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e um cêntimos), que corresponde à aplicação da taxa de **100%** sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.
2. A concretização e a operacionalização física e financeira do projeto, na sua globalidade, são da inteira responsabilidade do Beneficiário Final, em tudo o que essa qualidade e função obriga no âmbito das disposições normativas comunitárias e nacionais aplicáveis.
3. A concessão do apoio está condicionada à devolução do presente termo de aceitação, assinado por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do ponto 10.4. do AAC.

Cláusula 3.^a

(Indicadores e resultados a alcançar)

Os indicadores e resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

Remodelação da instalação sanitária com substituição de banheira por base de duche acessível, substituição de vãos de porta interiores para alargamento da medida útil de passagem e construção de rampas de acesso ao interior da habitação.

A habitação a ser intervencionada localiza-se na Estrada Convento Jericó, Quinta do Vale, Fonte Sombras, no concelho de Benavente, Código Postal 2130-103.

Cláusula 4.^a

(Pagamentos)

(A preencher pelo Beneficiário Final)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo Beneficiário Intermediário, em conformidade com o disposto no ponto 11.1. do AAC e cláusula 8.^a do presente termo, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem, da qual é titular o Beneficiário Final, no Banco, com o seguinte IBAN:, o qual, em momento oportuno, foi registado na plataforma.
2. Todos os recebimentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária, referida no número anterior, do Beneficiário

Final.

3. Todos os pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária da qual o Beneficiário Final é titular.

Cláusula 5.^a

(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O Beneficiário Final compromete-se a:
 - a) Executar o projeto nos termos e condições constantes na decisão de aprovação do presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, de 27/08/2024, sob pena de redução ou revogação do apoio atribuído, nos termos do ponto 11.2. do AAC, ou suspensão de pagamentos, nos termos do ponto 11.3. do AAC;
 - b) Aceitar o montante de financiamento atribuído à candidatura aprovada, nos termos em que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação, bem como se compromete à realização dos objetivos a atingir através da execução do projeto financiado.
 - c) Garantir, aquando da execução do projeto aprovado, o cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, da demais legislação aplicável, bem como das regras fixadas no AAC, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
 - d) Reconhecer a veracidade das declarações e informações submetidas em sede de candidatura;
 - e) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos, sempre que tal seja solicitado pelo Beneficiário Intermediário;
 - f) Permitir o acesso aos locais de realização física do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, sendo que a recusa, por parte do Beneficiário Final, ao controlo e auditoria constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura;
 - g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
 - h) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - i) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - j) Repor os montantes indevidamente recebidos, nos termos do ponto 11.4. do AAC, e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - k) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada, sendo que nenhum pagamento será efetuado sem prévia verificação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
 - l) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
 - m) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
 - n) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito

de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;

- o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
 - p) Comunicar obrigatoriamente, ao Beneficiário Intermediário, as alterações ou ocorrências que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - q) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período de vigência deste contrato;
 - r) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto, sendo que o incumprimento culminará numa redução, proporcional à gravidade, do apoio.
2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de aceitação.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Beneficiário Final aceita o acompanhamento e controlo, para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação, a efetuar pelo Beneficiário Intermediário, e demais entidades com competência para o efeito, no âmbito do PRR.

Cláusula 7.ª

(Recuperação do apoio financeiro)

- 1. Os montantes indevidamente recebidos pelo Beneficiário Final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito que tenha determinado concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo Beneficiário Intermediário, nos termos do ponto 11.4. do AAC.
- 2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

O presente termo de aceitação produz efeitos a partir da data do início da execução do projeto de investimento aprovado, até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.ª

(Disposições finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente termo de aceitação, são aplicadas as disposições normativas europeias e nacionais vigentes.

(Local), de de 20.....

O Beneficiário Final

- (1) Assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal difundiu bastante as possibilidades que as pessoas tinham, de apresentarem projetos próprios que reunissem condições para poderem ser financiados a 100%, no âmbito do PRR.

Acrescentou que foram várias as intenções apresentadas, o crivo era de alguma exigência e envolveu os serviços da câmara municipal, tendo sido possível obter a aprovação de três projetos, nas áreas das acessibilidades, cujas minutas dos respetivos termos de aceitação se submetem à apreciação do Executivo nos Pontos 12, 13 e 14 da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do termo de aceitação, do projeto n.º 4809, no âmbito do Aviso n.º 05/C03-i02/2023 – PIH, Acessibilidades 360º, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA – PROJETO N.º 5736, NO ÂMBITO DO AVISO N.º 05/C03-I02/2023 - PIH: ACESSIBILIDADES 360º – MINUTA DO TERMO DE ACEITAÇÃO

Entidade: INR – Instituto Nacional para a Reabilitação

Assunto: Informa da decisão de aprovação da candidatura – projeto n.º 4809, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023.

Envia minuta do termo de aceitação

Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º
Aviso de Abertura de Concurso N.º 5/C03-i02/2023
Programa de Intervenções em Habitações (PIH)
Termo de Aceitação

Considerando que:

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Nesta sequência, o Instituto Nacional para a Reabilitação fez publicar o Aviso de Abertura de Concurso (AAC) que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro

afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025.

O PIH tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental.

O PIH visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.

(A preencher pelo Beneficiário Final)

Deste modo, na sequência da candidatura apresentada ao aviso de abertura de concurso (AAC) n.º 05/C03-i02/2023, apoiada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., doravante designado por “Beneficiário Intermediário”, com sede em Av. Conde de Valbom, 63, 1069 - 178 Lisboa, é celebrado o presente termo de aceitação com (Entidade - sigla), Município de Benavente, (NIF), (NISS), sito em (morada), (código-postal), (localidade), com o telefone e e-mail, adiante designado por “Beneficiário Final”, representado por, que outorga na qualidade de, com poderes para a prática do presente ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo Beneficiário Final, do projeto de investimento n.º 5736 aprovado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, a 30/08/2024, com um montante de investimento elegível global de 8.093,54 € (oito mil e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. A execução deste projeto de investimento deverá ocorrer entre 01/02/2024 e 30/04/2024.

Cláusula 2.ª (Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de **8.093,54 € (oito mil e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, que corresponde à aplicação da taxa de **100%** sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.
2. A concretização e a operacionalização física e financeira do projeto, na sua globalidade, são da inteira responsabilidade do Beneficiário Final, em tudo o que essa qualidade e função obriga no âmbito das disposições normativas comunitárias e nacionais aplicáveis.

3. A concessão do apoio está condicionada à devolução do presente termo de aceitação, assinado por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do ponto 10.4. do AAC.

Cláusula 3.^a
(Indicadores e resultados a alcançar)

Os indicadores e resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

Instalação sanitária; Barras de apoio; Corrimãos e Trabalhos imprescindíveis e associados às intervenções anteriores.

A habitação a ser intervencionada localiza-se na Rua Branquinho da Fonseca, n.º 3, no concelho de Benavente, Código Postal 2135-105.

Cláusula 4.^a
(Pagamentos)

(A preencher pelo Beneficiário Final)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo Beneficiário Intermediário, em conformidade com o disposto no ponto 11.1. do AAC e cláusula 8.^a do presente termo, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem, da qual é titular o Beneficiário Final, no Banco, com o seguinte IBAN:, o qual, em momento oportuno, foi registado na plataforma.
2. Todos os recebimentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária, referida no número anterior, do Beneficiário Final.
3. Todos os pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária da qual o Beneficiário Final é titular.

Cláusula 5.^a
(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O Beneficiário Final compromete-se a:
 - a) Executar o projeto nos termos e condições constantes na decisão de aprovação do presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, de 30/08/2024, sob pena de redução ou revogação do apoio atribuído, nos termos do ponto 11.2. do AAC, ou suspensão de pagamentos, nos termos do ponto 11.3. do AAC;
 - b) Aceitar o montante de financiamento atribuído à candidatura aprovada, nos termos em que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação, bem como se compromete à realização dos objetivos a atingir através da execução do projeto financiado.
 - c) Garantir, aquando da execução do projeto aprovado, o cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, da demais legislação aplicável, bem como das regras fixadas no AAC, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
 - d) Reconhecer a veracidade das declarações e informações submetidas em sede de candidatura;

- e) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos, sempre que tal seja solicitado pelo Beneficiário Intermediário;
 - f) Permitir o acesso aos locais de realização física do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, sendo que a recusa, por parte do Beneficiário Final, ao controlo e auditoria constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura;
 - g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
 - h) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - i) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - j) Repor os montantes indevidamente recebidos, nos termos do ponto 11.4. do AAC, e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - k) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada, sendo que nenhum pagamento será efetuado sem prévia verificação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
 - l) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
 - m) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
 - n) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
 - o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
 - p) Comunicar obrigatoriamente, ao Beneficiário Intermediário, as alterações ou ocorrências que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - q) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período de vigência deste contrato;
 - r) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto, sendo que o incumprimento culminará numa redução, proporcional à gravidade, do apoio.
2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento

das obrigações decorrentes do presente termo de aceitação.

Cláusula 6.^a
(Acompanhamento e controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Beneficiário Final aceita o acompanhamento e controlo, para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação, a efetuar pelo Beneficiário Intermediário, e demais entidades com competência para o efeito, no âmbito do PRR.

Cláusula 7.^a
(Recuperação do apoio financeiro)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo Beneficiário Final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito que tenha determinado concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo Beneficiário Intermediário, nos termos do ponto 11.4. do AAC.
2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

Cláusula 8.^a
(Vigência)

O presente termo de aceitação produz efeitos a partir da data do início da execução do projeto de investimento aprovado, até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.^a
(Disposições finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente termo de aceitação, são aplicadas as disposições normativas europeias e nacionais vigentes.

(Local), de de 20.....

O Beneficiário Final

- (1) Assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do termo de aceitação do projeto n.º 5736, no âmbito do Aviso n.º 05/C03-i02/2023 – PIH, Acessibilidades 360º, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA – PROJETO N.º 5832, NO ÂMBITO DO AVISO N.º 05/C03-I02/2023 - PIH: ACESSIBILIDADES 360º – MINUTA DO TERMO DE ACEITAÇÃO

Entidade: INR – Instituto Nacional para a Reabilitação

Assunto: Informa da decisão de aprovação da candidatura – projeto n.º 4809, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023.

Envia minuta do termo de aceitação

**Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º
Aviso de Abertura de Concurso N.º 5/C03-i02/2023
Programa de Intervenções em Habitações (PIH)**

Termo de aceitação

Considerando que:

Nos termos do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que permitiu que cada Estado-Membro planeasse um conjunto de reformas e de investimentos emergentes para atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, foi publicado o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Nesta sequência, o Instituto Nacional para a Reabilitação fez publicar o Aviso de Abertura de Concurso (AAC) que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025.

O PIH tem como objetivo melhorar as acessibilidades para pessoas com deficiência em habitações, em todo o território de Portugal continental.

O PIH visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, nomeadamente mediante aplicação das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.

(A preencher pelo Beneficiário Final)

Deste modo, na sequência da candidatura apresentada ao aviso de abertura de concurso (AAC) n.º 05/C03-i02/2023, apoiada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., doravante designado por “Beneficiário Intermediário”, com sede em Av. Conde de Valbom, 63, 1069 - 178 Lisboa, é celebrado o presente termo de aceitação com (Entidade - sigla), Município de Benavente, (NIF), (NISS), sito em (morada), (código-postal), (localidade), com o telefone e e-mail , adiante designado por “Beneficiário Final”, representado por , que outorga na qualidade de , com poderes para a prática do presente ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo Beneficiário Final, do projeto de investimento n.º 5832 aprovado por despacho do presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, a 30/08/2024, com um montante de investimento elegível global de 6.214,21€ (seis mil duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. A execução deste projeto de investimento deverá ocorrer entre 01/04/2024 e 03/06/2024.

Cláusula 2.^a
(Concessão do apoio)

1. O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante **de 6.214,21 € (seis mil, duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos)**, que corresponde à aplicação da taxa de **100%** sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.
2. A concretização e a operacionalização física e financeira do projeto, na sua globalidade, são da inteira responsabilidade do Beneficiário Final, em tudo o que essa qualidade e função obriga no âmbito das disposições normativas comunitárias e nacionais aplicáveis.
3. A concessão do apoio está condicionada à devolução do presente termo de aceitação, assinado por legítimo representante do Beneficiário Final, com poderes para o ato, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de caducidade da decisão de aprovação, nos termos do ponto 10.4. do AAC.

Cláusula 3.^a
(Indicadores e resultados a alcançar)

Os indicadores e resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, são os seguintes:

Instalação sanitária e alargamento de vão de porta.

A habitação a ser intervencionada localiza-se na LG Antero de Quental, Lote 1, 3.º frente, no concelho de Benavente, Código Postal 2130-183.

Cláusula 4.^a
(Pagamentos)

(A preencher pelo Beneficiário Final)

1. Os pagamentos do apoio, serão efetuados pelo Beneficiário Intermediário, em conformidade com o disposto no ponto 11.1. do AAC e cláusula 8.^a do presente termo, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem, da qual é titular o Beneficiário Final, no Banco, com o seguinte IBAN:, o qual, em momento oportuno, foi registado na plataforma.
2. Todos os recebimentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária, referida no número anterior, do Beneficiário Final.

3. Todos os pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária da qual o Beneficiário Final é titular.

Cláusula 5.^a
(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O Beneficiário Final compromete-se a:
- a) Executar o projeto nos termos e condições constantes na decisão de aprovação do presidente do Conselho Diretivo do Beneficiário Intermediário, de 30/08/2024, sob pena de redução ou revogação do apoio atribuído, nos termos do ponto 11.2. do AAC, ou suspensão de pagamentos, nos termos do ponto 11.3. do AAC;
 - b) Aceitar o montante de financiamento atribuído à candidatura aprovada, nos termos em que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação, bem como se compromete à realização dos objetivos a atingir através da execução do projeto financiado.
 - c) Garantir, aquando da execução do projeto aprovado, o cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, da demais legislação aplicável, bem como das regras fixadas no AAC, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
 - d) Reconhecer a veracidade das declarações e informações submetidas em sede de candidatura;
 - e) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos, sempre que tal seja solicitado pelo Beneficiário Intermediário;
 - f) Permitir o acesso aos locais de realização física do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, sendo que a recusa, por parte do Beneficiário Final, ao controlo e auditoria constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura;
 - g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
 - h) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - i) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - j) Repor os montantes indevidamente recebidos, nos termos do ponto 11.4. do AAC, e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - k) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada, sendo que nenhum pagamento será efetuado sem prévia verificação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
 - l) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido (quando aplicável);
 - m) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
 - n) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos

dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;

- o) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
 - p) Comunicar obrigatoriamente, ao Beneficiário Intermediário, as alterações ou ocorrências que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - q) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período de vigência deste contrato;
 - r) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto, sendo que o incumprimento culminará numa redução, proporcional à gravidade, do apoio.
2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de aceitação.

Cláusula 6.^a
(Acompanhamento e controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Beneficiário Final aceita o acompanhamento e controlo, para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação, a efetuar pelo Beneficiário Intermediário, e demais entidades com competência para o efeito, no âmbito do PRR.

Cláusula 7.^a
(Recuperação do apoio financeiro)

- 1. Os montantes indevidamente recebidos pelo Beneficiário Final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito que tenha determinado concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo Beneficiário Intermediário, nos termos do ponto 11.4. do AAC.
- 2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

Cláusula 8.^a
(Vigência)

O presente termo de aceitação produz efeitos a partir da data do início da execução do projeto de investimento aprovado, até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.^a
(Disposições finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente termo de aceitação, são aplicadas as disposições normativas europeias e nacionais vigentes.

(Local), de de 20.....

O Beneficiário Final

- (1) Assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).
- (2) Rubricar e autenticar todas as folhas deste documento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do termo de aceitação do projeto n.º 5832, no âmbito do Aviso n.º 05/C03-i02/2023 – PIH, Acessibilidades 360º, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 15 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 112/2024

Requerente: HAYCO – Investment. Unipessoal, Lda.

Local: Rua de Moçambique – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 03.09.2024

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: salvo diferente juízo superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta. Deverá a mesma ser corrigida em conformidade com o teor da apreciação liminar, bem como deverá ser tomada decisão superior sobre o exposto na presente informação técnica, nos pontos 4.3 e 5.

1. Pretensão

Pretendem as requerentes, através do registo de entrada n.º 16019, datado de 29-08-2024, proceder à alteração do alvará de loteamento n.º 74/1991, emitido em nome de Companhia das Lezírias, S.A. e Município de Benavente, incidente sobre o prédio sito na Quinta da Murteira, em Samora Correia, para os lotes 23, 24, 25 e 26.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

APRECIACÃO LIMINAR - Arquitetura

3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios

O pedido não se encontra corretamente instruído quanto à forma do procedimento, no que se refere à assinatura existente na Declaração de Mandato para Procedimento Administrativo. A mesma deverá ser assinada pelo gerente da empresa Hayco. Assim, deverá ser entregue nova declaração.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

4. Análise técnica

4.1 Alvará inicial

O alvará de licenciamento n.º 74/1991, emitido em 10-11-1992, em nome de Companhia das Lezírias, S.A. e Município de Benavente, vulgarmente designado como “Loteamento Industrial da Murteira”.

De acordo com o definido no alvará de loteamento, os Lotes 23, 24 e 25 (Tipo M), com as áreas de 5.005,00 m² e Lote 26 (Tipo G), com a área de 8.180,00 m², destinam-se a indústria / armazém, com as seguintes percentagens de área do lote destinadas a 10% a estacionamento, 50% a implementação máxima, 65% a impermeabilização máxima e 3 m³/m² de índice volumétrico.

4.2 Pretensão

A pretensão incide sobre a união dos lotes 23 e 24, dando origem ao lote 23|24, e união dos lotes 25 e 26, dando origem ao lote 25|26, bem como aplicar os índices expressos no atual PDMB, aumentando o “... índices de implantação, impermeabilização, volumétrico, assim como, ao alinhamento, e afastamentos às extremas.”

A presente alteração é justificada pela necessidade de no lote 23|24 “... proceder à legalização das edificações existentes no lote, não licenciadas, assim como, permitir a construção de uma portaria para controlo de pessoas e bens, no acesso às respetivas instalações.

Em termos do futuro, o lote 25|26 irá permitir a legalização da estrutura existente, a tardoz do lote, e potenciar a edificabilidade do mesmo.”

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

4.3 Apreciação

A alteração proposta não cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas, nomeadamente, no que se refere a afastamentos mínimos laterais do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente. Não obstante, os afastamentos mínimos poderão ser reduzidos conforme exceção vertida na alínea e) e d), do n.º 2 do artigo 65.º do referido diploma.

Assim, vem o técnico autor expor e solicitar a “... aplicação da excecionalidade, prevista nas referidas alíneas, quanto aos afastamentos às extremas, de modo, a que sejam aprovados os polígonos de implantação apresentados na planta síntese, referentes aos lotes 23|24 e 25|26, permitindo a legalização das construções existentes, não licenciadas, indispensáveis à laboração das unidades fabris e armazenais, assim como, das novas construções, a licenciar.

Relativamente ao lote 23|24, a aplicação da excecionalidade prevista, permitirá proceder à legalização das edificações, existentes a tardoz do lote, assim como, das áreas onde se encontram instalados, um posto de transformação, a passagem coberta entre edifícios, no alçado principal, e permitir a construção de uma portaria para controlo de pessoas e bens, no acesso às respetivas instalações, na estrema norte do lote.

Em relação ao lote 25|26 irá permitir a legalização da estrutura existente a tardoz do lote, potenciando a edificabilidade do mesmo, onde se prevê instalar uma nova unidade destinada a armazém.”

Face à exposição transcrita, deixa-se à consideração superior a aceitação da redução excecional dos afastamentos aos limites dos lotes.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 75/2024, regista-se a ausência de 1.066,97 m² de área destinada a espaço verde e de utilização coletiva e de 463,90 m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva / habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que “Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”. Pelo que em “memória Descritiva e Justificativa”, é solicitado pelo requerente a compensação em numerário, devido à impossibilidade de cedência física das áreas em falta. Situação que se coloca à consideração superior.

Quanto ao cumprimento do número de lugares de estacionamento, verifica-se a necessidade de criação de 62 lugares de estacionamento privados de veículos ligeiros, 12 lugares de estacionamento de público de veículos ligeiros, e 9 lugares de estacionamento privado de veículos pesados. Pese o exposto, vem o técnico autor em memória descritiva solicitar a aplicação do “... articulado da Portaria 216-B/2008 de 3 de Março, nomeadamente, o seu artigo 4.º *“Nos conjuntos comerciais e estabelecimentos comerciais com área de construção total superior a 2500 m2, armazéns, estabelecimentos industriais integrados em áreas de localização empresarial, estabelecimentos de indústria pesada ou plataformas logísticas poderão ser apresentados valores distintos dos fixados, desde que devidamente fundamentados em estudos de tráfego.”*

Os referidos estudos de tráfego serão apresentados em fase de licenciamento ou comunicação prévia, das construções a legalizar ou a licenciar.”

Situação que se deixa à consideração superior.

Não são propostas novas obras de urbanização.

5. Outros

A alteração ao Regulamento do Loteamento deverá apenas verter os novos parâmetros de dimensionamento (sem exceções) e os afastamentos mínimos de acordo com o definido em “Planta de Síntese” que faz parte integrante da presente alteração.

Deverá ainda integrar a decisão superior referente ao número de lugares de estacionamento, como exceção.

6. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Em “Memória Descritiva e Justificativa” é requerido, *“Considerando a dificuldade em estabelecer contacto com a maioria dos proprietários dos lotes que compõem o loteamento, solicitamos que a presente proposta seja colocada a consulta pública, suportando as empresas requerentes os custos da sua publicação.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 03.09.2024, e respetivo parecer do chefe de Divisão, devendo ser a requerente notificada para proceder em conformidade com o que neles é preconizado. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aceitar as propostas vertidas nas alíneas a) a c) do referido parecer do chefe de Divisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 16 – LOTEAMENTO / RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 1/2020

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Travessa das Vagonetas – Samora Correia

Tendo em conta que se identificou incorreção no parecer do chefe da DMOPPUDA, de 22.08.2024, o qual foi presente à Câmara Municipal na reunião ordinária de 26//08/2024, submete-se novamente o assunto à Câmara Municipal, com as devidas correções.

Parecer CDMOPPUDA, de 22.08.2024

Decorrente do pedido solicitado pelo requerente, “*recepção provisória parcial das mesmas (relativo às infraestruturas elétricas, rede de águas e esgotos e rede de distribuição de gás), com vista a redução da garantia bancária prestada*”, deveremos articular a alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º com os números 1, 2 e 3 do artigo 87.º, ambos do RJUE, com o número 3 do artigo 395.º do CCP, a saber;

a alínea b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE:

4 - O montante da caução deve ser:

(...)

b) Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 15 dias;

com os números 1, 2 e 3 do artigo 87.º do RJUE:

1 - É da competência da câmara municipal deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado.

2 - A recepção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal.

3 - À recepção provisória e definitiva, bem como às respetivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à recepção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas.

e o número 3 do artigo 395.º do CCP – (recepção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas):

3 - Sem prejuízo de estipulação contratual que exclua a recepção provisória parcial, se a obra estiver, no todo ou em parte, em condições de ser recebida, a assinatura do auto de recepção nos termos do disposto nos números anteriores autoriza, no todo ou em parte, a abertura da obra ao uso público ou a sua entrada em funcionamento e implica, sendo caso disso, a sua transferência para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o empreiteiro.

Foi realizada vistoria a 19/08/2024, tendente à receção provisória, e não definitiva, conforme conclusão do auto, tendo sido concluído pela não receção provisória, dado os trabalhos no global não estarem ainda terminados.

Aqui chegados, e decorrente do enquadramento jurídico acima descrito, poderá, no entanto, ser REALIZADA RECEÇÃO PARCIAL, no caso em apreço, PROVISÓRIA PARCIAL, agasalhado nos autos e pareceres de receção provisória das infraestruturas públicas, remetidos:

- a) pela empresa intermunicipal, gestora da rede pública de abastecimento de água e de saneamento, Águas do Ribatejo, quanto à gestão da rede de águas predial e da rede de drenagem de águas residuais,
- b) pela E-redes, concessionária pública de distribuição da energia elétrica quanto à gestão da rede elétrica, e,
- c) pela SET-Gás (FLOENE), concessionária pública da distribuição de gás natural no que respeita à gestão da rede de gás natural canalizado.

Conclui-se, dada a existência de moradias já executas com utilização admitida, do uso público das redes, assim como do seu correto funcionamento.

Assim, conforme enquadramento legal antes apresentado, poderá a Câmara deliberar sobre a receção provisória tida com parcial, recebendo provisoriamente as redes de infraestruturas elétricas, rede de águas e esgotos e rede de distribuição de gás, podendo ser libertado, conforme estimativa global dos trabalhos, 167.887,16 € (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos), ao montante global de 339.609,54 € (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), prestado, respetivamente, em garantia bancária, num montante de 336.055,21 € e depósito em numerário, de 3.554,44 €.

O valor acima libertado corresponde, respetivamente, à rede de águas predial – 21.641,79 € (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um euros e setenta e nove cêntimos), rede de drenagem de águas residuais – 27.821,08 € (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um euros e oito cêntimos), rede elétrica – 104.409,29 € (cento e quatro mil, quatrocentos e nove euros e vinte e nove cêntimos) e rede de gás – 14.015,00 € (catorze mil e quinze euros).

Deverá ainda, até finalização da receção provisória total, o requerente apresentar telas finais de todas as especialidades, conforme condição anteriormente fixada em parecer datado de 23/05/2022.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: À deliberação da Câmara, para retificar o montante, apresentado em anterior parecer, presente na reunião de 26/08/2024, onde se lê 339.055,21 €, deve ler-se, 336.055,21 € (trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco euros e vinte e um cêntimos). Seja anexada deliberação datada de 26/08/2024 - Ponto16. 10.09.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 10.09.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o Ponto 16 visa uma mera retificação do montante da receção provisória das redes

de infraestruturas elétricas, rede de águas e esgotos e rede de distribuição de gás do loteamento sito na Travessa das Vagonetas, em Samora Correia, apresentado na reunião de Câmara de 26 de agosto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o parecer do chefe da DMOPPUA, de 22.08.2024 e, nos termos do mesmo, proceder à retificação do montante da receção provisória das redes de infraestruturas elétricas, rede de águas e esgotos e rede de distribuição de gás do loteamento sito na Travessa das Vagonetas, em Samora Correia, para 336.055,21 € (trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco euros e vinte e um cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – LOTEAMENTO

Processo n.º 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, SA

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

GARANTIA BANCÁRIA N.º XXXXX

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BENAVENTE

MORADA: Praça do Município – 2130-038 Benavente

A ENTIDADE BANCÁRIA (Identificação), com sede em XXXXXXXX e com o capital social de XXXXX euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de XXX sob o n.º XXXXXXXXXX de Pessoa Coletiva, presta a favor do MUNICÍPIO DE BENAVENTE, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de 1.706.446 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a PGM - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., NIPC 506431657, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com sede na Herdade da Aroeira, lote 18, 2130-121 Benavente, com o capital social de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros). A presente garantia destina-se a assegurar o pagamento de 1.706.446 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros), referente à boa e regular execução das obras de urbanização da 3.ª Fase – Clube de Campo de Santo Estêvão, a levar a efeito na operação de loteamento, a que se reporta o processo camarário n.º 17258/1994.

A ENTIDADE BANCÁRIA XXXX, obriga-se a pagar, a título de indemnização por incumprimento total ou parcial das obrigações inerentes à execução das referidas obras de urbanização, aquela quantia, à primeira solicitação do MUNICÍPIO DE BENAVENTE, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o cumprimento das obrigações da (REQUERENTE) que assume a realização das referidas obras.

A ENTIDADE BANCÁRIA XXXXX deve pagar aquela quantia no prazo máximo de sete dias.

A presente garantia anula e substitui a garantia dada por hipoteca voluntária de 1.706.446,00 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros) como ónus no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sobre o n.º 1794/19930423.

A presente garantia bancária autónoma não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, mantendo-se em vigor até à receção definitiva das obras pelo MUNICÍPIO DE BENAVENTE, sem prejuízo das atualizações, reduções ou reforços da caução, previstas no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Data

A ENTIDADE BANCÁRIA

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: À deliberação da Câmara, para retificar o penúltimo parágrafo da minuta da garantia bancária, apresentada em anterior parecer, presente na reunião de 09/09/2024, como Ponto 10. Onde se lê: <i>“hipoteca voluntária de 1.706.446,00 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros) como ónus no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1794/19930423”</i> Deve ler-se: “A presente garantia anula e substitui a garantia dada por hipoteca voluntária de 1.706.446,00 € (um milhão, setecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis euros) como ónus no prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1794/19930423” 10.09.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 10.09.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o Ponto 17 se prende, também, com a retificação do penúltimo parágrafo da minuta da garantia bancária presente na reunião do Executivo de 09 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar o parecer do chefe da DMOPPUDA, de 10.09.2024 e, nos termos do mesmo, proceder à retificação do penúltimo parágrafo da minuta da garantia bancária prestada no âmbito do Processo n.º 17258/1994.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

09/09/2024

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE GARAGEM E ANEXO

Processo n.º 2513/2022

Requerente: Joaquim Bento Ferreira

Local: Travessa Sebastião Gil, 40 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

03.09.2024

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÕES NO DECORRER DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM PARA INDÚSTRIA E ALTERAÇÃO DA UNIDADE FABRIL

Processo n.º 1104/2022

Requerente: Nutriceal Foods, S.A.

Local: Rua Vasco da Gama, n.º 128 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

Ponto 20 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÃO À LICENÇA

Processo n.º 59/2024

Requerente: Benricivil Unipessoal, Lda.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária dos lotes 59, 61 e 62, constituídos pelo alvará de loteamento n.º 127/2017 (em substituição do alvará de loteamento n.º 4/2000), emitido em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda., que incidiu sobre os prédios sites em Malhada e Covões, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido alvará.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

3. Análise da Gestão Urbanística – Arquitetura

3.1 Alvará inicial

Os lotes em referência, foram constituídos pelo alvará de loteamento n.º 127/2017 (em substituição do alvará n.º 4/2000, de 2000-07-10), emitido em 12-12-2017, em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

De acordo com o definido no alvará, os lotes 59, 61 e 62, com as áreas de 299,90 m², 180,00 m² e 180,00 m², respetivamente, destinam-se a habitação de 2 pisos de altura, com uma área máxima de implantação de 119,00 m² para o lote 59 e 108,00 m² para os

lotes 61 e 62, e uma área máxima de construção de 244,50 m² para o lote 59 e de 222,50 m² para os lotes 61 e 62, com o mínimo de 1 lugar de estacionamento no interior do lote 59 e 2 lugares de estacionamento no interior dos lotes 61 e 62. Registe-se, ainda, para o lote 59, a obrigatoriedade mínima de 90,00 m², destinada a área verde.

3.2 Pretensão

A pretensão incide sobre o aumento da área de implantação e a alteração ao polígono de implantação dos lotes 59, 61 e 62. Propõe-se, assim, o aumento da área de implantação do lote 59 para 180,00m² e dos lotes 61 e 62 para 135,00 m², por forma a permitir a edificação de moradias de um só piso. Mantendo-se a área de construção, anteriormente definida.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

3.3 Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado no artigo 56.º do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamentos afetos ao lote, uma vez que a área de construção se mantém inalterada.

4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública, a realizar conforme artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 15-07-2024, foi dado apenas cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 408/2024.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 127/2017 (em substituição do alvará n.º 4/2000, de 2000-07-10), emitido em 12-12-2017, em nome de Fernando Caneças – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Acrescentou que, pelo que percebeu, aquela Escola de Toureio está a desenvolver um trabalho de qualidade, tem tido grandes progressos, desde o seu início, e numa ótica de dar uma maior e melhor conhecimento aos alunos, propõe-se fazer uma deslocação a Las Ventas con Peña Aguilera, para haver o contacto com alguma figuras do toureio e visita a alguns locais importantes e de significado para os alunos.

Referiu que, para concretizar aquele objetivo, a Escola de Toureio necessita do apoio da Câmara Municipal e, portanto, o processo está presente na reunião, para o órgão executivo demonstrar, ou não, essa disponibilidade, sendo que, ainda que manifeste disponibilidade, dado tratar-se duma vigem de 580 kms., há que avaliar da necessidade de um ou dois motoristas, o que pode, eventualmente, traduzir-se em não poder dar esse apoio à Comissão de Festas do Porto Alto, em particular, à Escola de Toureio.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou que os eleitos estão na Câmara Municipal para representar a população, no seu todo, e embora haja questões que, por vezes, não são pacíficas, fazem parte daquilo que cada comunidade representa, bem como da sua cultura e raízes, sendo incontornável que Benavente é um concelho com tradições taurinas.

Disse crer que a Escola de Toureio, associada a uma coletividade, é um projeto que, no contexto geral, vai ao encontro do sentir da população e, por isso, está, perfeitamente, tranquilo em poder ceder o autocarro para a finalidade pretendida.

Propôs que, havendo mais um ou dois pedidos para a mesma data, a Câmara Municipal possa deliberar no sentido de prestar o apoio solicitado e que, de acordo com os critérios que têm sido utilizados, seja avaliado se, efetivamente, há condições para satisfazer o pedido da Comissão de Festas do Porto Alto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Comissão de Festas do Porto Alto, para uma deslocação da Escola de Toureio a Espanha, dia 21 de setembro de 2024, verificadas que sejam as condições necessárias para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 28/09/2024 – REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO GDSC

Entidade: Grupo Desportivo de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, para realização da sua Assembleia Geral, dia 28 de setembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a solicitação do Grupo Desportivo de Samora Correia e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado ao Grupo Desportivo de Samora Correia, para realização da Assembleia Geral, dia 28 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Compra e venda de prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, na freguesia de Samora Correia, para construção da futura escola secundária de Samora Correia – Aprovação da minuta retificada, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis;
- Compra e venda do imóvel sito na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, conhecido como antigo edifício PLURICOOP, no exercício do direito de preferência do Município – Aprovação da minuta retificada, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal e a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos legais aplicáveis.;
- Contrato avulso n.º 43/2021 – Aquisição de apólices de seguros / Liberação de garantia bancária n.º N00418098;
- Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024;
- Empreitada de “Substituição de cobertura em fibrocimento em edifício do Estaleiro Municipal de Samora Correia – 2.ª Fase” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”,
- Aprovação de candidaturas – projetos n.ºs 4809, 5736 e 5832, no âmbito do Aviso N.º 05/C03-i02/2023 - PIH: Acessibilidades 360º – Minutas dos termos de aceitação;
- Loteamento / Receção provisória;
- Loteamento;
- Operação de loteamento – Alteração à licença;
- Pedido de cedência de autocarro para deslocação a Espanha – 21/09/2024;
- Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 28/09/2024 – Realização da Assembleia do GDSC.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

4.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(16 páginas)

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2024

Município
de
Benavente

4.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro

de



2024

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /09/2024

Ass. Municipal Sessão de /09/2024

Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Receita de 2024

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
06	Transferências correntes	11 479 951,79	81 563,00			11 561 514,79					
0603	Administração central	11 479 942,00	81 563,00			11 561 505,00					
060301	Estado	10 981 162,00	81 563,00			11 062 725,00					
06030111	Fundo ambiental: Recolha bioresíduos(cont.e sacos)		47 063,00			47 063,00					
06030112	CPCJ (Comissão de Proteção a Crianças e Jovens)		25 500,00			25 500,00					
06030199	Outras	50 000,00	9 000,00			59 000,00					
0603019912	IFAP - Regime fruta e leite escolar		9 000,00			9 000,00					
10	Transferências de capital	11 959 570,00		5 247 500,00		6 712 070,00	-4 309 308,00	199 300,00			
1003	Administração central	11 959 570,00		5 247 500,00		6 712 070,00	-4 309 308,00	199 300,00			
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	11 321 274,00		5 247 500,00		6 073 774,00	-4 309 308,00	199 300,00			
10030701	FEDER	4 205 274,00		887 000,00		3 318 274,00	1 446 269,00				
1003070153	Ampliação JI/EB1, Areias e JI Lezírias, Samora Cor	691 000,00		689 000,00		2 000,00	691 000,00				
1003070155	Ciclovía EN.118 (Ligação entre ciclovias)	214 708,00		198 000,00		16 708,00	755 269,00				
10030703	Plano de Recuperação e Resiliência	7 116 000,00		4 360 500,00		2 755 500,00	-5 755 577,00	199 300,00			
1003070301	Estratégia Local de Habitação	7 093 500,00		4 360 500,00		2 733 000,00	-15 399 000,00	-2 900 000,00			
1003070304	Estr. Local Hab.- Reabilit. 34 fogos Br.Solid. Bnv						1 353 750,00	507 100,00			
1003070305	Estr. Local Hab.- Reabilit. 23 fogos Bnv						825 200,00	309 100,00			
1003070306	Estr. Local Hab.- Reabilit. 10 fogos SCorreia						370 400,00	173 000,00			
1003070307	Estr. Local Hab.- Reabilit.10 fogos Carregueira,SC						370 400,00	193 300,00			
1003070308	Estr. Local Hab.- Construção 20 fogos PA, SC						2 204 000,00	574 600,00			
1003070309	Estr. Local Hab.- Constr. 22 fogos Areias,Bnv						2 072 173,00	609 500,00			
1003070310	Estr. Local Hab.- Construção 20 fogos Barrosa						2 154 000,00	645 700,00			
1003070311	Estr. Local Hab.- Const. e reab. 3 fogos Bnv						293 500,00	87 000,00			
Totais:		7 999 208,00	81 563,00	5 247 500,00	0,00	2 833 271,00	-4 309 308,00	199 300,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 154 490,00	77 063,00	5 243 000,00		46 988 553,00	-4 309 308,00	199 300,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	12 990 807,00	77 063,00			13 067 870,00	85 200,00	0,00	0,00	0,00	
01	0101 Remunerações certas e permanentes	9 341 284,00	77 063,00			9 418 347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	6 073 101,00	77 063,00			6 150 164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01010401 Contrato por tempo indeterminado	5 507 600,00	77 063,00			5 584 663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103 Segurança social	3 007 922,00				3 007 922,00	85 200,00	0,00	0,00	0,00	
01	010309 Seguros	282 799,00				282 799,00	85 200,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	282 799,00				282 799,00	85 200,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	12 179 875,00				12 179 875,00	-16 500,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	8 560 857,00				8 560 857,00	-16 500,00	0,00	0,00	0,00	
01	020212 Seguros	145 000,00				145 000,00	-16 500,00	0,00	0,00	0,00	
01	07 Aquisição de bens de capital	20 550 308,00		5 243 000,00		15 307 308,00	-4 378 008,00	199 300,00	0,00	0,00	
01	0701 Investimentos	20 550 308,00		5 243 000,00		15 307 308,00	-4 378 008,00	199 300,00	0,00	0,00	
01	070101 Terrenos	2 737 000,00		79 500,00		2 657 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070102 Habitações	5 122 500,00		3 696 500,00		1 426 000,00	-6 809 000,00	449 300,00	0,00	0,00	
01	07010201 Construção	2 370 000,00		1 224 500,00		1 145 500,00	-3 569 000,00	629 800,00	0,00	0,00	
01	07010202 Aquisição	1 301 500,00		1 025 000,00		276 500,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010203 Reparação e beneficiação	1 451 000,00		1 447 000,00		4 000,00	-3 241 000,00	-180 500,00	0,00	0,00	
01	070103 Edifícios	4 744 940,00		689 000,00		4 055 940,00	1 069 500,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010305 Escolas	1 000 000,00		689 000,00		311 000,00	700 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701030501 Construção	749 000,00		438 500,00		310 500,00	750 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701030502 Reparação e beneficiação	251 000,00		250 500,00		500,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
01	07010307 Outros	1 069 800,00				1 069 800,00	369 500,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104 Construções diversas	6 315 168,00		778 000,00		5 537 168,00	1 361 492,00	-250 000,00	0,00	0,00	
01	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 201 268,00		198 000,00		3 003 268,00	1 611 492,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Revisão N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2024

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	07010413	Outros	825 000,00		580 000,00		245 000,00	-250 000,00	-250 000,00	0,00	0,00	
Totais:			19 890 967,00	77 063,00	5 243 000,00	0,00	14 725 030,00	-4 309 308,00	199 300,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



4.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2024

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /09/2024

Ass. Municipal Reunião de /09/2024



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
												Ano Corrente - 2024						Anos Seguintes								
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida								
		Financ. Definido	Financ. Não Def.				Total	Financ. Definido		Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes							
01						HABITAÇÃO						6 480 700,00	0,00	6 480 700,00	-4 356 000,00	2 124 700,00	0,00	2 124 700,00	-7 059 000,00	199 300,00						
01	1					Investimentos						6 353 500,00	0,00	6 353 500,00	-4 356 000,00	1 997 500,00	0,00	1 997 500,00	-7 059 000,00	199 300,00						
01	1	2022	5			Concretização da estratégia local de habitação						6 350 500,00	0,00	6 350 500,00	-4 356 000,00	1 994 500,00	0,00	1 994 500,00	-7 059 000,00	199 300,00						
01	1	2022	5	1		Aquisição de terrenos	01	070101	01	01/22	12/24	650 000,00	0,00	650 000,00	-79 500,00	570 500,00	0,00	570 500,00								
01	1	2022	5	2		Projetos e acompanhamento das obras	01	07010201	005	01/22	12/24	1 820 000,00	0,00	1 820 000,00	-676 000,00	1 144 000,00	0,00	1 144 000,00	-1 099 000,00	-150 000,00						
01	1	2022	5	3		Aquisição de edifícios para reabilitar	01	07010202	01	01/22	12/28	1 300 500,00	0,00	1 300 500,00	-1 025 000,00	275 500,00	0,00	275 500,00	1 000,00							
01	1	2022	5	4		Reabilitação de edifícios adquiridas	01	07010203	004	01/22	12/28	600 000,00	0,00	600 000,00	-600 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2 850 000,00	-800 000,00					
01	1	2022	5	5		Reabilitação de habitações pertencentes ao património municipal	01	07010203	004	01/22	12/28	850 000,00	0,00	850 000,00	-850 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3 200 000,00	-650 000,00					
01	1	2022	5	6		Construção de habitações	01	07010201	005	01/22	12/28	550 000,00	0,00	550 000,00	-550 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8 000 000,00	-1 050 000,00					
01	1	2022	5	7		Infraestruturação de terrenos - loteamentos	01	07010413	004	01/22	12/28	580 000,00	0,00	580 000,00	-580 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250 000,00	-250 000,00					
01	1	2022	5	8		Reabilitação de habitações pertencentes ao património municipal						0,00	0,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	0,00	3 000,00	2 809 000,00	1 269 500,00					
01	1	2022	5	8	1	Aquisição e reabilitação 3 fogos em Benavente	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	280 000,00	87 000,00					
01	1	2022	5	8	2	Reabilitação de 24 fogos (Benavente, Sto. Estêvão e Barrosa)	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00							
01	1	2022	5	8	3	Reabilitação de 34 fogos (Bairro Solidariedade, Benavente)	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	210 000,00	507 100,00					
01	1	2022	5	8	4	Reabilitação de 23 fogos (Benavente)	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	709 000,00	309 100,00					
01	1	2022	5	8	5	Reabilitação de 10 fogos (Samora Correia)	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	305 000,00	173 000,00					
01	1	2022	5	8	6	Reabilitação de 10 fogos (Carregueira, Samora Correia)	01	07010203	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	305 000,00	193 300,00					
01	1	2022	5	9		Construção de habitações						0,00	0,00	0,00	1 500,00	0,00	1 500,00	0,00	1 500,00	530 000,00	1 829 800,00					
01	1	2022	5	9	1	Construção de 20 fogos (Porto Alto, Samora Correia)	01	07010201	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	710 000,00	574 600,00					
01	1	2022	5	9	2	Construção de 22 fogos (Areias, Benavente)	01	07010201	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	010 000,00	609 500,00					
01	1	2022	5	9	3	Construção de 20 fogos (Barrosa)	01	07010201	004	01/24	12/26	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	810 000,00	645 700,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO				16 554 549,00	299 000,00	16 853 549,00	77 063,00		16 631 612,00	299 000,00	16 930 612,00	68 700,00					
12	2				Gestão corrente				15 835 149,00	0,00	15 835 149,00	77 063,00		15 912 212,00	0,00	15 912 212,00	68 700,00					
12	2	2024	40		Funcionamento das unidades orgânicas				14 938 749,00	0,00	14 938 749,00	77 063,00		15 015 812,00	0,00	15 015 812,00	68 700,00					
12	2	2024	40	32	Seguros de responsabilidade civil	01	020212	01	01/24	12/24	145 000,00	0,00	145 000,00		145 000,00	0,00	145 000,00	-16 500,00				
12	2	2024	40	60	Recursos humanos				8 879 499,00	0,00	8 879 499,00	77 063,00		8 956 562,00	0,00	8 956 562,00	85 200,00					
12	2	2024	40	60	2 Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	01	01/24	12/24	3 660 000,00	0,00	3 660 000,00	77 063,00	3 737 063,00	0,00	3 737 063,00					
12	2	2024	40	60	40 Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	01	01030901	01	01/24	12/24	213 799,00	0,00	213 799,00		213 799,00	0,00	213 799,00	85 200,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									11 688 157,00	0,00	11 688 157,00	-5 165 937,00	0,00	6 522 220,00	0,00	6 522 220,00	309 308,00	199 300,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____



4.^a Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO (anos seguintes)

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /09/2024

Ass. Municipal Reunião de /09/2024



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Despesas																							
		Ano	Nº				Dotação Atual					Anos Seguintes					Dotação Corrigida													
							2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total						
03						EDUCAÇÃO	6 412 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	28 516 010,00	700 000,00											700 000,00	7 112 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	5 525 802,00	29 216 010,00
03	1					Investimentos	1 700 000,00					1 700 000,00	700 000,00											700 000,00	2 400 000,00					2 400 000,00
03	1	2023	1034			Ampliação Jardim Infância Lezíria, Samora Correia	350 000,00					350 000,00	750 000,00											750 000,00	1 100 000,00					1 100 000,00
03	1	2023	1034	2		Construção	350 000,00					350 000,00	750 000,00											750 000,00	1 100 000,00					1 100 000,00
03	1	2024	6			Ampliação da JI/EB1 n.º 2, Areias	1 350 000,00					1 350 000,00	-50 000,00											-50 000,00	1 300 000,00					1 300 000,00
03	1	2024	6	2		Construção	1 350 000,00					1 350 000,00	-50 000,00											-50 000,00	1 300 000,00					1 300 000,00



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Despesas																							
		Ano	Nº				Dotação Atual					Anos Seguintes					Dotação Corrigida													
							2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total						
09						URBANISMO	3 477 900,00	2 688 200,00	2 683 200,00	2 683 200,00	13 363 200,00	24 895 700,00	819 500,00											819 500,00	4 297 400,00	2 688 200,00	2 683 200,00	2 683 200,00	13 363 200,00	25 715 200,00
09	1					Investimentos	864 700,00	75 000,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	1 149 700,00	819 500,00											819 500,00	1 684 200,00	75 000,00	70 000,00	70 000,00	70 000,00	1 969 200,00
09	1	2016	65			Arranjo urbanístico da zona central da Coutada Velha							450 000,00										450 000,00	450 000,00						450 000,00
09	1	2016	65	2		Construção							450 000,00										450 000,00	450 000,00						450 000,00
09	1	2023	109€			Casa mortuária, Benavente	133 000,00						133 000,00	369 500,00									369 500,00	502 500,00						502 500,00
09	1	2023	109€	1		Projeto							2 500,00										2 500,00	2 500,00						2 500,00
09	1	2023	109€	2		Construção	133 000,00						133 000,00	367 000,00									367 000,00	500 000,00						500 000,00



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Despesas																				
							Dotação Atual						Anos Seguintes						Dotação Corrigida								
		2025	2026				2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total					
10						MOBILIDADE	2 433 000,00	1 160 000,00	1 158 000,00	1 158 000,00	1 158 000,00	7 067 000,00	1 161 492,00							1 161 492,00	3 594 492,00	1 160 000,00	1 158 000,00	1 158 000,00	1 158 000,00	1 158 000,00	8 228 492,00
10	1					Investimentos	2 185 000,00	912 000,00	910 000,00	910 000,00	910 000,00	5 827 000,00	1 161 492,00							1 161 492,00	3 346 492,00	912 000,00	910 000,00	910 000,00	910 000,00	910 000,00	6 988 492,00
10	1	2022	7			Construção ciclovias na EN.118 (Ligação entre ciclovias)	300 000,00					300 000,00	941 492,00						941 492,00	1 241 492,00						1 241 492,00	
10	1	2024	50			Requalificação da estrada dos Arados (Troço compreendido entre EN.10 e Igreja)	130 000,00					130 000,00	220 000,00						220 000,00	350 000,00						350 000,00	



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2024

Revisão Nº 4

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Despesas																	
							Dotação Atual						Anos Seguintes				Dotação Corrigida							
		Ano	Nº				2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seg.	Total
12						ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO	12 721 280,00	14 782 092,00	14 790 492,00	14 794 492,00	18 131 092,00	75 219 448,00	68 700,00					68 700,00	12 789 980,00	14 782 092,00	14 790 492,00	14 794 492,00	18 131 092,00	75 288 148,00
12	2					Gestão corrente	12 455 538,00	14 156 350,00	14 164 750,00	14 168 750,00	17 505 350,00	72 450 738,00	68 700,00					68 700,00	12 524 238,00	14 156 350,00	14 164 750,00	14 168 750,00	17 505 350,00	72 519 438,00
12	2	2024	40			Funcionamento das unidades orgânica	11 847 638,00	13 480 450,00	13 137 850,00	13 133 850,00	11 100 650,00	62 700 438,00	68 700,00					68 700,00	11 916 338,00	13 480 450,00	13 137 850,00	13 133 850,00	11 100 650,00	62 769 138,00
12	2	2024	40	32		Seguros de responsabilidade civil	145 000,00	145 000,00	145 000,00	145 000,00	145 000,00	725 000,00	-16 500,00					-16 500,00	128 500,00	145 000,00	145 000,00	145 000,00	145 000,00	708 500,00
12	2	2024	40	60		Recursos humanos	7 589 388,00	9 223 600,00	8 881 400,00	8 877 400,00	6 844 200,00	41 415 988,00	85 200,00					85 200,00	7 674 588,00	9 223 600,00	8 881 400,00	8 877 400,00	6 844 200,00	41 501 188,00
12	2	2024	40	60	40	Seguros de acidentes trabalho e doenças profissionais	135 799,00	135 200,00	135 000,00	135 000,00	135 000,00	675 999,00	85 200,00					85 200,00	220 999,00	135 200,00	135 000,00	135 000,00	135 000,00	761 199,00
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							17 943 799,00	3 181 200,00	280 000,00	280 000,00	280 000,00	1 964 999,00	-4 309 308,00	199 300,00	0,00	0,00	0,00	-4 110 008,00	13 634 491,00	3 380 500,00	280 000,00	280 000,00	280 000,00	17 854 991,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____